DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1878









PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025
Ano XX | Edição nº 1878

Secretaria Municipal de Compras 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Dispensas 5
Aviso de Licitação 6
Ratificação 6
Secretaria Municipal de Cultura 7
Comunicados 7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 7
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 8
Comunicados 8
Secretaria Municipal de Educação 9
Atos Oficiais 9
Portarias 9
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 11
Meio Ambiente 11
Departamento de Manejo Florestal 11
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto 12
Licitações e Contratos 12
Outros atos 12
Aviso de Contratação Direta 13
Fundação Municipal de Saúde 13
Atos Oficiais 13
Decretos 13
Licitações e Contratos 17
Homologação / Adjudicação 17
Dispensas - Aviso de Abertura 18
Aviso de Licitação 18
Ratificação 18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 19
Quebra de Ordem Cronológica 19
Concursos Públicos/Processos Seletivos 20
Resultados 20
Recursos 42
Homologação 44
Vigilância Sanitária 45
Notificação 45
Poder Legislativo 62
Atos Oficiais 62
Resoluções 62
Atos Legislativos 64
Decreto Legislativo 64
Licitações e Contratos 65
Concursos 65

SUMÁRIO

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025
Ano XX | Edição nº 1878

Dispensas - Aviso de Abertura 70



PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO

TERMO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO N. 161/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 115/2024

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2024

EDITAL N. 74/2024

OBJETO: CONTINUIDADE DO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSINATURA: 22/09/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 73/2025

DETENTORA: INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2025

EDITAL N. 105/2025

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSINATURA: 17/11/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 107/2025

CONTRATADA: A B RIBEIRO INTERNET.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (BANDA LARGA IP FIXO E DEDICADO) COM VELOCIDADE MINIMA DE 500 MBPS, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR R$ 25.440,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ASSINATURA: 03/11/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 82/2025

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CLARET.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO EM TORRE DE TRANSMISSÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

ASSINATURA: 14/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 70/2025

DETENTORA: BLUESEA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2025

EDITAL N. 99/2025

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 13/11/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 69/2025

DETENTORA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2025
EDITAL N. 99/2025
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 13/11/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Dispensas

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.195/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM USB E MICROFONE DE MESA USB

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 26.11.2025 a partir das 09h00min.Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretário Municipal de Habitação.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.196/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATIVIDADES DE PROJETO SOCIAL

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br remarcada para o dia 26.11.2025 a partir das 09h00min.Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

AGNELO DA SILVA MATOS NETO

Secretário Municipal de Habitação.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.200/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELETRICA DESTINADA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 26.11.2025 a partir das 09h00min.Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

RONALD TEIXEIRA PENTEADO

Secretário Municipal de Serviços Públicos.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.202/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 26.11.2025 a partir das 09h00min.Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.203/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OFICIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 26.11.2025 a partir das 09h00min.Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

THALISON ROBERTO MENDES

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2025

EDITAL N. 130/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, SERVIÇO DE MONTAGEM, REMANEJAMENTO E MATERIAIS**.** A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 05.12.2025 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 24.11.2025 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

THIAGO YAMAMOTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 192/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: Tecno Wave do Brasil Ltda. VALOR TOTAL: R$ 7.046,50 (sete mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

THALISON ROBERTO MENDES

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 119/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SUPER PREMIUM ADULTO, RAÇÃO ADULTO ALTA ENERGIA E ALIMENTO

COADJUVANTE PARA TRATAMENTO DE REAÇÕES ALÉRGICAS ALIMENTAR, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO CLARO - SP.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: Autarquia Comercio e Saúde Animal LTDA

VALOR TOTAL: R$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais)

Rio Claro, 19 de novembro de 2025

THALISON ROBERTO MENDES

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Comunicados

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE PROJETOS ANALISADOS REFERENTE AO EDITAL 001/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro/SP torna público a autorização dos processos que apresentaram toda a documentação exigida, para fins de pagamentos.

Os referidos processos foram devidamente analisados e aprovados pela Comissão responsável, estando aptos para seguirem os trâmites de pagamento conforme as normativas vigentes.

	NÚMERO DO PROCESSO SEI	NOME
1	10608/2025-65	MATHEUS VINICIUS PEDRO DA SILVA ASSOC.BENEF.CULT.ART.GREM. SERESTEIROS"

Rio Claro, 17 de novembro de 2025

Nathália Spatti Delazeri

Secretária de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROJETOS HABLITADOS E INABILITADOS – EDITAIL Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rio Claro/SP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 5.986 de 30 de setembro de 2025, torna público os Projetos HABILITADOS E INABILITADOS conforme critérios previstos no **Edital de Chamamento Público nº 002/2025,** após parecer da “Comissão de Seleção e Avaliação” e aprovação final pela plenária do CMDCA realizada no dia 19 de novembro de 2025.

EDITAL Nº 002/2025 CMDCA-Rio Claro

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CNPJ	PROPOSTA/PROJETO	STATUS
Apae Rio Claro	44.665.016/0001-99	Práticas Esportivas Adaptadas	HABILITADO
Apae Rio Claro	44.665.016/0001-99	Proteção no Domicílio para Crianças e Adolescentes	HABILITADO
GAAC	01.969.440/0001-14	Oficina do Saber	HABILITADO

GAAC	01.969.440/0001-14	Transporte Humanizado	HABILITADO
GAAC	01.969.440/0001-14	Desenvolvendo Potencialidades	HABILITADO
Santa Casa	56.384.183/0001-40	Hospital Amigo da Criança	HABILITADO
Santa Casa	56.384.183/0001-40	Pediatria Inclusiva	HABILITADO
Instituto Crescer no Esporte	20.551.521/0001-44	Desenvolvendo a Autoconsciência – Lagoa Seca	INABILITADO
Instituto Crescer no Esporte	20.551.521/0001-44	Desenvolvendo a Autoconsciência – Batovi	INABILITADO
Núcleo Artevida	07.885.038/0001-38	Semear	INABILITADO
Núcleo Artevida	07.885.038/0001-38	Inclusão Digital Artevida	INABILITADO
Núcleo Artevida	07.885.038/0001-38	Inclusão Digital Artevida	INABILITADO
Núcleo Artevida	07.885.038/0001-38	Inclusão Digital Artevida	INABILITADO

Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Claro/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados dia 19 de novembro de 2025 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Comercial de Gás Bauruense LTDA, CNPJ 46.144.139/0001-00, R$6.966,65(NF.950);Naturaly Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ 18.540.483/0001-82, R$102.340,92(NF.9922); Naturaly Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ 18.540.483/0001-82, R$121.801,69(NF.9959);NTB Comercial de Alimentos LTDA, CNPJ 13.656.358/0001-19, R$114.650,06(NF.17388); NTB Comercial de Alimentos LTDA, CNPJ 13.656.358/0001-19, R$122.617,49(NF.17478PT); NTB Comercial de Alimentos LTDA, CNPJ 13.656.358/0001-19, R$76,86(NF.18135);Karina Panegassi Dorta, PROC.13134/25, R$18.367,59(INDENIZAÇÃO);Viviane Panegassi Dorta Salomone, Proc.13134/25,R$18.367,58(INDENIZAÇÃO);Polo 17 Engenharia e Locação LTDA, CNPJ 07.734.121/0001-06, R$337.215,93(NF.323);Elektro Eletricidade e Serviços AS, CNPJ 02.328.280/0001-97, R$8.561,70(FATURA 09/25);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME Nº 014
de 19 de novembro de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo nº 3543907.407.00017947/2025-72, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades, em tese, ocorridas na E.M. Lúcia Helena Ferreira Camargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão de Sindicância em razão da necessidade de apuração de irregularidades de servidores municipais, ocorrida nas dependências da E.M. Lúcia Helena Ferreira Camargo.

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será composta dos seguintes servidores:

Presidente: CARLA ANDREA BRANDE
Membro: BIANCA TAVARES BARRACA
Membro: ELIZABETH REGINA MAURI COGO

Parágrafo Único – A Presidência poderá designar servidor público para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - A Comissão de Sindicância ora instituída se instalará para o início de seus trabalhos, cujo relatório e conclusão final

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a pedido do Presidente, devidamente justificado.

Artigo 4º - No desempenho de suas atividades, a Comissão de Sindicância poderá solicitar dados técnicos, consultas, pareceres ou outros elementos e colaboradores de quaisquer outros órgãos ou repartições públicas municipais, estaduais e federais, ficando ainda investida do poder de polícia administrativa, inerente ao cumprimento de seu trabalho e de suas deliberações.

Artigo 5º - Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Meio Ambiente

Departamento de Manejo Florestal

RELAÇÃO DOS PORCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃODE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº Processo	Local	Nº de árvores	Espécies	Justificativa
3543907.407.00017373/2025-32	CAPS III	2	Nativa	Infraestrutura
3543907.407.00017375/2025-21	Calçada	1	Nativa	Risco eminente de queda (SECA)
3543907.407.00017643/2025-13	Calçada	1	Nativa	Risco eminente de queda (SECA)
3543907.407.00017774/2025-92	Calçada	1	Nativa	Árvore Seca
3543907.407.00017829/2025-64	Área Verde	1	Nativa	Incêndio (árvore Seca)
35.43907.407.00017757/2025-55	Área Particular	2	Exótica	Construção Civil

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro,19de novembro de 2025.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

.....

RELAÇÃO DOS PORCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃODE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº Processo	Local	Nº de árvores	Espécies	Justificativa
3534907.407.00017373/2025-32	CAPS III	2	Nativa	Infraestrutura
3534907.407.00017375/2025-21	Calçada	1	Nativa	Risco eminente de queda (SECA)
3543907.407.00017643/2025-13	Calçada	1	Nativa	Risco eminente de queda (SECA)
3543907.407.00017774/2025-92	Calçada	1	Nativa	Árvore Seca
3543907.407.00017829/2025-64	Área Verde	1	Nativa	Incêndio (árvore Seca)
35.43907.407.00017757/2025-55	Área Particular	2	Exótica	Construção Civil

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro,19de novembro de 2025.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

.....

RELAÇÃO DOS PORCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃODE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº Processo	Local	Nº de árvores	Espécies	Justificativa
3534907.407.00017373/2025-32	CAPS III	2	Nativa	Infraestrutura
3534907.407.00017375/2025-21	Calçada	1	Nativa	Risco eminente de queda (SECA)
3543907.407.00017643/2025-13	Calçada	1	Nativa	Risco eminente de queda (SECA)
3543907.407.00017774/2025-92	Calçada	1	Nativa	Árvore Seca
3543907.407.00017829/2025-64	Área Verde	1	Nativa	Incêndio (árvore Seca)
35.43907.407.00017757/2025-55	Área Particular	2	Exótica	Construção Civil

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro,19de novembro de 2025.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

.....

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Outros atos

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 029 / 2025

EDITAL: 030 / 2025

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTROS METÁLICOS DE GAVETA E DE ESFERA, AMBOS DE ¾”

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 029 / 2025, com sessão realizada em 10/11/2025, às 08h45, objetivando a eventual aquisição de registros metálicos de gaveta e de esfera, ambos de ¾” foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação das propostas finais das licitante4s que ofertaram valores superiores aos estimados para contratação, nos termos do art.43, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 2025 / 000234

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PVC"**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 26/11/2025**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP https://pncp.gov.br**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima**.**

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 13.671 de 02 de outubro de 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela ***Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R$ 2.684.200,31** (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais e trinta e um centavos).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 – GABINTE PRESIDENCIA, DIRETORIA E ASSES.				
16.01.10.122.1002.2286-3390	F.05	2767	CURSOS, SIMPOSIOS, TREINAM. CAPACITAÇÃO DE RH	7.000,00
16.01.10.306.1002.2359-3390	F.05	2771	IMPLEM. AÇÕES PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO E NUTRICION.	7.000,00
16.01.10.306.1002.2359-3390	F.05	2772	IMPLEM. AÇÕES PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO E NUTRICION.	8.200,31
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				

16.02.10.302.1005.2138-3390	F.01	2159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	2.350.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.05	4057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.95	4060	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	12.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.05	4199	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	250.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.684.200,31				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024** no valor de **R$ 10.200,31** (dez mil e duzentos reais e trinta e um centavos, provenientes de recursos federais.

II – Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024** no valor de **R$ 2.674.000,00** (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 – GABINTE PRESIDENCIA, DIRETORIA E ASSES.				
16.01.10.122.1001.2025-3190	F.01	1390	SENTEÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	1.600.000,00
16.01.10.122.1001.2103-4690	F.01	1393	PAGAMENTO DA DIVIDA	150.000,00
16.01.10.122.1002.2001-3390	F.05	2760	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	1.500,00
16.01.10.122.1002.2001-3390	F.05	2762	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	1.000,00
16.01.10.122.1002.2001-3390	F.05	2763	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	2.000,00
16.01.10.122.1002.2286-3390	F.05	2764	CURSOS, SIMPOSIOS, TREINAM. CAPACITAÇÃO DE RH	1.000,00
16.01.10.122.1002.2286-3390	F.05	2766	CURSOS, SIMPOSIOS, TREINAM. CAPACITAÇÃO DE RH	1.000,00
16.01.10.128.1002.2358-3390	F.05	2768	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	2.500,00
16.01.10.128.1002.2358-3390	F.05	2769	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	2.500,00
16.01.10.128.1002.2358-3390	F.95	4020	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	500,00
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.302.1005.2133-3390	F.05	1781	GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	50.000,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.01	2198	ADMINIST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	300.000,00
16.02.10.302.1006.2154-3390	F.01	2248	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTR. DE VET. E ZOO.	300.000,00
16.02.10.302.1005.2143-3390	F.95	3918	GESTÃO CENTRO DE REFER. SAUDE DO TRABALHADOR	10.000,00
16.02.10.302.1005.2143-3390	F.95	4163	GESTÃO CENTRO DE REFER. SAUDE DO TRABALHADOR	2.000,00
16.02.10.302.1005.2353-3390	F.05	4197	GESTÃO ADM.CER CENTRO ESPECIAL. EM REABILITAÇÃO	250.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R$ 2.674.000,00				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 02 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 13.694 de 31 de outubro de 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela ***Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R$ 5.772.434,78** (cinco milhões, e duzentos reais e trinta e um centavos).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2001-3390	F.05	1498	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	80.000,00
16.02.10.301.1003.2001-3390	F.05	1499	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	320.000,00
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.02	1524	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE DA FAMILIA -PS	50.000,00
16.02.10.302.1005.2138-3390	F.05	1628	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	483.666,70
16.02.10.302.1005.2139-3390	F.05	1643	DESENVOLV. DAS AÇÕES DOS CENTROS DE ESPEC	20.000,00
16.02.10.302.1005.2130-4490	F.01	2229	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	14.209,00
16.02.10.303.1009.2288-3390	F.05	2924	DISTRIB. DE MEDICAMENTOS DA REDE DE PRADRONIZAÇÃO	12.085,08
16.02.10.302.1005.2149-3390	F.05	3290	MANUTENÇÃO DAS AÇÕE DE URGÊNCIA E EMERG. (PS)	70.000,00
16.02.10.302.1005.2137-3390	F.05	3907	GERENCIAMENTO DO TETO FINANCEIRO	1.000.000,00
16.02.10.302.1005.2137-3390	F.05	3914	GERENCIAMENTO DO TETO FINANCEIRO	900.000,00
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.92	3968	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	40.000,00
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.92	3977	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	30.000,00
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.05	4010	MANUTENÇÃO GEREAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.95	4025	GESTÃO DAS AÇÕES DA U.P.A	12.474,00
16.02.10.302.1005.2139-3390	F.92	4036	DESENVOLV. DAS AÇÕES DOS CENTROS DE ESPEC	40.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.05	4053	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.05	4057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.02	4144	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	150.000,00
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.02	4147	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE DA FAMILIA -PS	30.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.02	4150	GESTÃO DAS AÇÕES DA U.P.A	150.000,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.02	4156	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	250.000,00
16.02.10.302.1005.2138-3390	F.05	4162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	100.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.92	4192	GESTÃO DAS AÇÕES DA U.P.A	80.000,00

16.02.10.302.1005.2353-3390	F.05	4197	GEST. AD. CER. – CENTRO ESPECIAL EM REABILITAÇÃO	1.000.000,00
16.02.10.302.1005.2138-3390	F.05	4201	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	400.000,00
16.02.10.302.1005.2460-3390	F.02	4204	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.772.434,78				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024** no valor de **R$ 5.088.768,08** (cinco milhões, oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), provenientes de recursos federais.

II – Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024** no valor de **R$ 683.666,70** (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.303.1009.2288-3390	F.05	2076	DISTRIB. DE MEDICAMENTOS DA REDE DE PADRONIZAÇÃO	68.088,00
16.02.10.303.1009.2001-3390	F.05	2544	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	2.875,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.05	3775	ADMINSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	151.329,80
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.05	3776	ADMINSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	145.478,73
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.05	3777	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	2.000,00
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.05	3859	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	78.196,42
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.05	3872	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	448,84
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.05	3888	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	0,27
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.05	3891	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	3.056,60
16.02.10.302.1005.2146-3390	F.05	4052	REMOÇÕES PARA HOSPITAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES	193,04
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.05	4122	ADMINSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	32.000,00
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.05	4159	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	200.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R$ 683.666,70				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 31 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

.....

Decreto nº 13.695 de 31 de outubro de 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela ***Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2107-3190	F.01	1467	DESENV. E IMPLEM. DE RH – UNID. DE SAUDE	R$ 780.000,00
16.02.10.304.1008.2164-3191	F.01	1896	DESENV. E IMPLEM. DE RH – V.S.	R$ 100.000,00
UNID. ORÇ.: 16.04 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
16.04.10.122.1011.2174-3190	F.01	1960	DESENV. E IMPLEM. DE RH – CMS	R$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 900.000,00				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.946 de 27 de dezembro de 2024** no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

ÓRGÃO 16.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 – COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1004.2114-3190	F.01	1526	DESENVOL. E IMPLEMENT. DE RH - PSF	R$ 200.000,00
16.02.10.302.1005.2124-3190	F.01	1718	DESENVOL. E IMPLEMENT. DE RH – AÇÕES DE URG.	R$ 700.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R$ 900.000,00				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 31 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025

Processo nº 3543907.407.00015428/2025-70

Órgão: Laboratório Municipal

Objeto: Eventual aquisição de reagentes para realização de testes laboratoriais de coagulação com cessão de uso de equipamento.

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio, à empresa para o lote ofertado e negociado constante na ata da sessão pública, a saber: o lote 01 à empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda no valor de R$ 154.650,00 nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 134/2025

Processo Administrativo nº 3543907.407.00016730/2025-45

Objeto: Aquisição de Ritalina LA 20mg para atendimento de ordem judicial, conforme constante no Aviso de contratação direta e seus anexos disponíveis através dos sites: https://comprasbr.com.br/, http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. O início do recebimento de propostas será no dia 24/11/2025 às 08h e o encerramento no dia 27/11/2025 às 08h. A etapa de lances será no dia 27/11/2025 das 08h às 14h.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL – Presidente da FMSRC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 135/2025

Processo Administrativo nº 3543907.407.00014818/2025-22

Objeto: Aquisição de Canabidiol 100mg/ml e Levetiracetam 750mg para atendimento de ordem judicial, conforme constante no Aviso de contratação direta e seus anexos disponíveis através dos sites: https://comprasbr.com.br/, http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. O início do recebimento de propostas será no dia 24/11/2025 às 08h e o encerramento no dia 27/11/2025 às 08h. A etapa de lances será no dia 27/11/2025 das 08h às 14h.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL – Presidente da FMSRC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 137/2025

Processo Administrativo n. 3543907.407.00014638/2025-41

Objeto: Aquisição de válvulas reguladoras para rede canalizada e cilindros de oxigênio, conforme constante no Aviso de Contratação Direta disponível através dos sites: https://comprasbr.com.br/, http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. O início do recebimento de propostas será no dia 19/11/2025 às 08:3000h e o encerramento no dia 27/11/2025 às 08:00h. A etapa de lances será no dia 27/11/2025 das 08:00h às 15:00h.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 61/2025 – Pregão Eletrônico nº 59/2025

Órgão: Almoxarifado Administrativo

Objeto: Destinado a eventual aquisição de saco de lixo preto. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 08/12/2025 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 24/11/2025 através dos sites: http://comprasbr.com.br e http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 140/2025

Considerando parecer jurídico e documentos acostados nos autos e, especialmente, por estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025, Processo administrativo SEI nº 3543907.407.00017361/2025-16, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo por objeto Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na realização da prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão-de-obra especializada acrescidos de EPIS e EPCS, incluindo supervisores dos serviços e sem o fornecimento de materiais e equipamentos para a realização das atividades de limpeza, conservação e desinfecção, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.376.394,20 (dois milhões, trezentos de setenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), em favor da empresa INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ,inscrita no CNPJ nº 24.733.905/0001-39, como preceitua o art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal.

Proceda-se a emissão de nota de empenho e o instrumento de contrato, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços, sendo transporte em Van para pacientes em realização de exames, consultas e cirurgias, evitando a paralisação de serviços nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
507,505	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSP. COLETIVO LTDA CNPJ 02.256.866/0002-74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TRANSPORTE	201.232,06

Rio Claro, 19 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CANDIDATOS PCD - DEFINITIVO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	INFO	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000030	MIRIA RAFAELA MANOEL	08/08/1996	5,00	5,00	12,50	30,00	52,50	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000080	CAMILA DE SOUZA E CASTRO	04/08/1983	Ampla Concorrência	8,00	14,00	8,00	32,00	-	62,00	1º	Classificado
0000024	CAROLINE MARTINELLI ALMEIDA LINARD	27/03/2001	Ampla Concorrência	10,00	10,00	10,00	30,00	-	60,00	2º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000220	ANDRESSA LUIZA FORTE CORREA	20/09/1993	Ampla Concorrência	16,00	18,00	10,00	34,00	2,00	80,00	1º	Classificado
0000266	KAIQUE AMANCIO ALVIM GOUVEA	30/07/1993	Ampla Concorrência	16,00	20,00	10,00	34,00	0,00	80,00	2º	Classificado
0000244	VITORIA MELLEIRO	05/09/1995	Ampla Concorrência	16,00	16,00	10,00	28,00	3,50	73,50	3º	Classificado
0000179	JADER JOSÉ DE CASTRO BARBOSA JUNIOR	29/06/1971	Ampla Concorrência	12,00	12,00	10,00	36,00	2,00	72,00	4º	Classificado
0000133	GIOVANA LAIS PENHA	11/07/1995	Ampla Concorrência	16,00	14,00	10,00	28,00	-	68,00	5º	Classificado
0000213	ERIK BERNARDES MOREIRA ALVES	07/07/1999	Ampla Concorrência	16,00	6,00	6,00	20,00	0,00	48,00	6º	Classificado

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000007	DENISE MORI RIBEIRO	06/08/1970	Ampla Concorrência	14,00	14,00	6,00	30,00	0,00	64,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000268	POLIANA APARECIDA BRESCIANI FRISANCO	17/04/1984	Ampla Concorrência	10,00	16,00	6,00	20,00	-	52,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA FISIATRA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000059	JOÃO PEDRO PELLUCHI PAULILLO TAVARES	29/03/1987	Ampla Concorrência	16,00	20,00	8,00	32,00	0,00	76,00	1º	Classificado
0000290	FLAVIA HASHIZUME BAPTISTA	27/07/1990	Ampla Concorrência	16,00	18,00	8,00	28,00	0,00	70,00	2º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA GERIATRA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000086	LUIZ PAULO FRANZINI	28/02/1992	Ampla Concorrência	16,00	18,00	8,00	36,00	-	78,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000006	RUBIA ANTONIA FERNANDES DA FONSECA	08/03/1983	Ampla Concorrência	12,00	8,00	8,00	34,00	0,00	62,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA MASTOLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000148	JORGE LUIZ FIRMO DE PAIVA	06/09/1985	Ampla Concorrência	14,00	18,00	8,00	34,00	3,50	77,50	1º	Classificado
0000146	THALITA SARAIVA ANDRIOLA DE PAIVA	30/06/1990	Ampla Concorrência	8,00	16,00	8,00	36,00	0,00	68,00	2º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA NEFROLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000129	NATHALIA CARBINATTI FRANZINI	05/04/1984	Ampla Concorrência	18,00	18,00	8,00	34,00	0,00	78,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000216	AMANDA LEME DA SILVA CAMPINAS	05/06/1993	Ampla Concorrência	18,00	18,00	10,00	44,00	-	90,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000288	ANDRÉA TEIXEIRA DE ALMEIDA	06/06/1996	Ampla Concorrência	20,00	16,00	10,00	38,00	-	84,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000181	MARCIA DINIZ	24/12/1960	Ampla Concorrência	12,00	10,00	8,00	24,00	0,00	54,00	1º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000128	BEATRIZ GRACIANI SALERNO	02/01/1996	Ampla Concorrência	18,00	20,00	10,00	24,00	2,00	74,00	1º	Classificado
0000267	RODRIGO LEPRI FRISANCO	17/05/1983	Ampla Concorrência	14,00	20,00	8,00	24,00	-	66,00	2º	Classificado
0000237	FLÁVIA MARQUES MELANDI DE LIMA	01/10/1995	Ampla Concorrência	20,00	16,00	6,00	6,00	0,00	48,00	3º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000051	JOÃO FELIPE SOARES DO COUTO	23/09/1995	Ampla Concorrência	14,00	14,00	8,00	32,00	-	68,00	1º	Classificado
0000045	MARIE NATHALIE CHENU	31/07/1991	Ampla Concorrência	8,00	8,00	10,00	28,00	0,00	54,00	2º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000324	ADRIEL FARIA VICTOY	20/05/1994	Ampla Concorrência	16,00	16,00	10,00	38,00	-	80,00	1º	Classificado
0000017	ROGÉRIO BRUNES DE OLIVEIRA	11/06/1986	Ampla Concorrência	10,00	16,00	10,00	38,00	-	74,00	2º	Classificado
0000327	RAIZA ADRIELLE FERRAZ PACHECO DA SILVEIRA CERIDORIO	23/03/1992	Ampla Concorrência	14,00	18,00	10,00	32,00	0,00	74,00	3º	Classificado
0000174	BRENDA CAROLINY FERNANDES DIAS	10/01/1995	Ampla Concorrência	14,00	10,00	6,00	40,00	-	70,00	4º	Classificado
0000173	FELIPE SAMUEL FERNANDES DIAS	22/07/1987	Ampla Concorrência	12,00	18,00	10,00	26,00	0,00	66,00	5º	Classificado
0000035	QUELIAN RODRIGUES DOS ANJOS	28/12/1975	Ampla Concorrência	6,00	16,00	8,00	34,00	-	64,00	6º	Classificado
0000153	RODRIGO MAZUTTI MELEIRO	11/08/1978	Ampla Concorrência	10,00	16,00	6,00	30,00	-	62,00	7º	Classificado
0000141	NAIARA MINUCCI ZANI	20/01/1992	Ampla Concorrência	4,00	14,00	8,00	32,00	0,00	58,00	8º	Classificado
0000130	RODOLFO APARECIDO DA SILVA	25/10/1977	Ampla Concorrência	8,00	12,00	8,00	28,00	-	56,00	9º	Classificado
0000034	JAQUELENE NOGUEIRA DE HOLANDA	26/01/1984	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	18,00	0,00	38,00	10º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000011	BEATRIZ GRACIANI SALERNO	02/01/1996	Ampla Concorrência	18,00	20,00	10,00	36,00	2,00	86,00	1º	Classificado
0000092	EVANDRO DORCÍLIO DO CARMO	23/08/1974	Ampla Concorrência	18,00	18,00	6,00	36,00	-	78,00	2º	Classificado
0000163	ISADORA CARVALHO VIEIRA	23/09/1997	Ampla Concorrência	14,00	16,00	10,00	32,00	-	72,00	3º	Classificado
0000137	FLÁVIA MARQUES MELANDI DE LIMA	01/10/1995	Ampla Concorrência	20,00	14,00	6,00	28,00	0,00	68,00	4º	Classificado
0000238	VINICIUS DE OLIVEIRA LOPES	25/10/1989	Ampla Concorrência	10,00	14,00	6,00	32,00	-	62,00	5º	Classificado
0000044	DANILO JORGE DO AMARAL	09/09/1982	Ampla Concorrência	12,00	14,00	6,00	24,00	0,00	56,00	6º	Classificado

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000123	MOISES FERNANDO DA SILVA	16/08/1979	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	22,50	20,00	47,50	90,00	1º	Classificado
0000070	NAYARA PEIXOTO	18/09/1990	Ampla Concorrência	20,00	25,00	42,50	87,50	2º	Classificado
0000308	RAFAEL SEVERIANO DIAS E SILVA	17/06/1989	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	25,00	22,50	40,00	87,50	3º	Classificado
0000027	MARCELO DE FREITAS RIBEIRO	06/02/1979	Ampla Concorrência	22,50	25,00	40,00	87,50	4º	Classificado
0000121	BRUNA RAQUEL DA SILVA LOPES RODRIGUES	16/12/1997	Ampla Concorrência	20,00	22,50	42,50	85,00	5º	Classificado
0000139	ELTON RODRIGUES TORRES	04/11/1985	Ampla Concorrência	22,50	25,00	37,50	85,00	6º	Classificado
0000271	BRUNO CARLOS DORTA	17/10/1989	Ampla Concorrência	22,50	22,50	37,50	82,50	7º	Classificado
0000052	GUSTAVO PASQUALINI NETO	17/09/1999	Ampla Concorrência	25,00	22,50	35,00	82,50	8º	Classificado
0000320	VITOR HUGO GARCIA	21/11/1981	Ampla Concorrência	22,50	17,50	40,00	80,00	9º	Classificado
0000106	THIAGO OCANHAS ORTIZ DA SILVA	04/08/1982	Ampla Concorrência	20,00	22,50	37,50	80,00	10º	Classificado
0000136	MAXWELL BARRETO MACIEL	04/10/1993	Ampla Concorrência	25,00	20,00	35,00	80,00	11º	Classificado
0000150	SAMUEL CARLOS BENEDICTO	10/03/1981	Ampla Concorrência	20,00	25,00	35,00	80,00	12º	Classificado
0000207	VAGNER LUIS PEZZONIA JUNIOR	13/10/1995	Ampla Concorrência	20,00	22,50	35,00	77,50	13º	Classificado
0000254	JOAO JOSE DA SILVA	28/08/1989	Ampla Concorrência	17,50	25,00	35,00	77,50	14º	Classificado
0000328	JOSE LEONILDO BERNARDINO	12/07/1977	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	17,50	22,50	35,00	75,00	15º	Classificado
0000278	VALMIR RIBEIRO DA SILVA	12/10/1968	Ampla Concorrência	22,50	20,00	32,50	75,00	16º	Classificado
0000292	FABIO RODRIGUES TOMAZ DA SILVA	30/06/1988	Ampla Concorrência	22,50	20,00	32,50	75,00	17º	Classificado
0000004	EVANDRO ALMEIDA LIMA DA SILVA	22/10/1991	Ampla Concorrência	22,50	20,00	32,50	75,00	18º	Classificado
0000071	PAULO FERNANDO DE ALBUQUERQUE SENA	08/03/1974	Ampla Concorrência	22,50	20,00	30,00	72,50	19º	Classificado
0000188	CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES	20/04/1989	Ampla Concorrência	20,00	22,50	30,00	72,50	20º	Classificado
0000127	EVERTON FIRMINO SOARES	12/10/1989	Ampla Concorrência	17,50	17,50	35,00	70,00	21º	Classificado
0000084	FERNANDO DONIZETI RODRIGUES	10/04/1984	Ampla Concorrência	17,50	20,00	32,50	70,00	22º	Classificado
0000116	FERNANDO LAU DA SILVA	06/09/1982	Ampla Concorrência	12,50	17,50	37,50	67,50	23º	Classificado
0000099	VANDERLEI GAMBAROTTO	02/10/1972	Ampla Concorrência	17,50	17,50	32,50	67,50	24º	Classificado
0000202	MARCOS PAULO NOTARO	27/08/1979	Ampla Concorrência	17,50	17,50	32,50	67,50	25º	Classificado
0000226	JOVELINO DIAS CALIXTO	18/07/1981	Ampla Concorrência	15,00	20,00	32,50	67,50	26º	Classificado
0000182	MARCIO ADRIANO PIM	24/08/1978	Ampla Concorrência	17,50	22,50	27,50	67,50	27º	Classificado
0000001	SABRINA MULLER LAUTENSCHLEGUER DE FREITAS	23/03/1998	Ampla Concorrência	22,50	20,00	25,00	67,50	28º	Classificado
0000023	JOSÉ NASARENO CARLOTA	24/12/1968	Ampla Concorrência	17,50	15,00	32,50	65,00	29º	Classificado
0000149	EDMILSON ALVES DA SILVA	29/01/1980	Ampla Concorrência	15,00	17,50	32,50	65,00	30º	Classificado
0000038	ESTEVAO TEIXEIRA FERREIRA	18/02/1986	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	12,50	12,50	35,00	60,00	31º	Classificado
0000100	TIAGO FREITAS SILVA	21/05/1984	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	12,50	12,50	27,50	52,50	32º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000227	JOSÉ ÂNGELES MOREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1992	Ampla Concorrência	20,00	10,00	12,50	47,50	90,00	1º	Classificado
0000168	BRENDA PELLISSON BNDILATTI MARTONI	05/07/1996	Ampla Concorrência	22,50	10,00	12,50	40,00	85,00	2º	Classificado
0000251	MARIO DE OLIVEIRA CUNHA	02/02/1992	Ampla Concorrência	12,50	7,50	12,50	50,00	82,50	3º	Classificado
0000064	JESSICA FERNANDA CLARO	23/01/1992	Ampla Concorrência	17,50	5,00	10,00	37,50	70,00	4º	Classificado
0000191	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	12/01/1969	Ampla Concorrência	10,00	2,50	10,00	45,00	67,50	5º	Classificado
0000221	RAILTON BISPO DOS SANTOS	10/09/1981	Ampla Concorrência	10,00	5,00	12,50	40,00	67,50	6º	Classificado
0000247	ANGÉLICA ALVES LIMA	29/02/1992	Ampla Concorrência	7,50	10,00	10,00	40,00	67,50	7º	Classificado
0000326	SUELI SELEME TERRABUIO	26/04/1986	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	17,50	2,50	12,50	35,00	67,50	8º	Classificado
0000171	JOSIANE MAISA SERRAGLIO	18/10/1982	Ampla Concorrência	7,50	10,00	12,50	35,00	65,00	9º	Classificado
0000089	CRISTIANE DE ARAÚJO FREITAS	25/07/1977	Ampla Concorrência	12,50	2,50	10,00	37,50	62,50	10º	Classificado
0000124	GENESIO SILVESTRE GOMES	11/09/1965	Ampla Concorrência	10,00	5,00	10,00	37,50	62,50	11º	Classificado
0000073	FELIPE WENDEL ARRUDA	03/04/1985	Ampla Concorrência	10,00	7,50	10,00	35,00	62,50	12º	Classificado
0000078	ELIANDRA APARECIDA GIRIBELO CALDERELLI	25/09/1981	Ampla Concorrência	5,00	7,50	12,50	35,00	60,00	13º	Classificado
0000317	DANILO DE ALMEIDA KUROISHI	13/06/1982	Ampla Concorrência	2,50	10,00	10,00	35,00	57,50	14º	Classificado
0000040	FILIPE EDUARDO AMADOR	05/02/2004	Ampla Concorrência	10,00	0,00	12,50	32,50	55,00	15º	Classificado
0000333	GIOVANNY DAVINI ROSA	02/05/1996	Ampla Concorrência	7,50	2,50	7,50	35,00	52,50	16º	Classificado
0000039	WILLIAN BROWN HARTUNG	18/08/1976	Ampla Concorrência	5,00	2,50	10,00	35,00	52,50	17º	Classificado
0000030	MIRIA RAFAELA MANOEL	08/08/1996	PcD - Pessoa com Deficiência	5,00	5,00	12,50	30,00	52,50	18º	Classificado
0000180	EDMILSON ALMEIDA DOS SANTOS	04/05/1984	Ampla Concorrência	12,50	0,00	12,50	27,50	52,50	19º	Classificado
0000187	VOLNEI FERREIRA	13/11/1968	Ampla Concorrência	12,50	5,00	10,00	25,00	52,50	20º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO

TERAPEUTA OCUPACIONAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	PDT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000311	CAROLINE PILAR SILVA DE CARVALHO	16/08/1990	Ampla Concorrência	12,00	18,00	8,00	38,00	-	76,00	1º	Classificado
0000246	LAIRA CAROLINE SANTOS GONÇALVES	15/12/1999	Ampla Concorrência	14,00	8,00	8,00	34,00	2,00	66,00	2º	Classificado

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS - DEFINITIVO

MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000123	MOISES FERNANDO DA SILVA	16/08/1979	22,50	20,00	47,50	90,00	1º	Classificado
0000308	RAFAEL SEVERIANO DIAS E SILVA	17/06/1989	25,00	22,50	40,00	87,50	2º	Classificado
0000328	JOSE LEONILDO BERNARDINO	12/07/1977	17,50	22,50	35,00	75,00	3º	Classificado
0000038	ESTEVAO TEIXEIRA FERREIRA	18/02/1986	12,50	12,50	35,00	60,00	4º	Classificado
0000100	TIAGO FREITAS SILVA	21/05/1984	12,50	12,50	27,50	52,50	5º	Classificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS - DEFINITIVO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	INFO	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000326	SUELI SELEME TERRABUIO	26/04/1986	17,50	2,50	12,50	35,00	67,50	1º	Classificado

Município de Rio Claro - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Recursos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PRELIMINAR

PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
69149	266	KAIQUE AMANCIO ALVIM GOUVEA	INDEFERIDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-	-	-	-

Homologação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A FMSRC - Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o Resultado das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos - Definitivo do Concurso Público 01/2025, nos termos dos Capítulos 16 e 17 do Edital de Abertura de Inscrições, dos cargos que não possuem mais etapas a serem realizadas: **Fonoaudiólogo, Médico (Todos), Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional**, para que produza os efeitos legais.

Rio Claro, 17 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Vigilância Sanitária

Notificação

Lavratura do Auto de Infração de **COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANASSES**

Ramo de Atividade: Comunidade Terapêutica.

CPF/CNPJ: 22.248.544/0001-00.

Endereço: Estrada bairro cachoeirinha, S/N – Bairro: Cachoeirinha.

Responsável Legal: Robson Aparecido Sentoma.

Lavratura do **Auto de Infração nº 3543907/861**, em razão das seguintes irregularidades constadas:

Os estabelecimentos de interesse à saúde, definidos em normas técnicas para fins de licença e cadastramento deverão possuir e funcionarão na presença de um responsável técnico legalmente habilitado;

A atividade exercida deve possuir responsável técnico principal e substituto;

Estar em funcionamento sem Licença Sanitária vigente;

Manter produtos fora do padrão de qualidade e segurança.

Considerando o disposto nos artigos 88 e 110 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998; combinado com a RDC nº 29 de 30 de junho de 2011.

Estando sujeita às penas capituladas no (s) art (s): artigo 112 e 122 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Foi ainda lavrado o **Termo de Inutilização de produto nº 3543907/ 876**, no qual consta o descarte de pacotes de feijão, balas e óleo; sem data de validade, medicamento sem identificação, lote ou validade.

O autuado foi devidamente cientificado do presente Auto, ficando ciente de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência, para apresentação da defesa.

ACOMPANHAMENTO:

Em 22/09/2025 compareceu nesta Vigilância Sanitária o Sr. Robson Aparecido Sentoma para ciência do **Auto de Infração nº 3543907/861.**

Em 01/10/2025 compareceu nesta Vigilância Sanitária o Sr. Robson Aparecido Santoma, para protocolar a defesa do **Auto de Infração nº 3543907/861**, em razão das irregularidades constadas.

Foi protocolado a defesa do Auto de Infração sob nº 782 em 01/10/2025, contemplando a declaração da profissional Fisioterapeuta Rebeca Kelly Pedersen - CREFITO nº 290595-F/MG, solicitando a inscrição secundária para RT no estado de São Paulo; cópia do formulário de responsabilidade técnica do Profissional Educador Físico João Fernandes Neto - CREF4 nº 167112-6/SP solicitando o RT ao conselho; Plano de Atividades Terapêuticas em Grupo e o Plano Terapêutico Individual.

Indeferimento do recurso apresentado e aplicação da penalidade de advertência.

Em 03/10/2025 compareceu nesta Vigilância Sanitária o Sr. Robson Aparecido Sentoma para lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade nº 3543907/01451**, em razão ao indeferimento do recurso do **Auto de Infração nº 3543907/861.**

O autuado foi devidamente cientificado do presente Auto, ficando ciente de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência, para apresentação da defesa.

Foi protocolado a defesa do **Auto de Imposição de Penalidade** sob nº 822 em 10/10/2025, contemplando a solicitação para prorrogação do prazo de resposta em 60 dias a findar em 08/12/2025.

Considerando que o estabelecimento apresentou a defesa dentro do prazo, propomos pelo deferimento do recurso apresentado e aguardo do prazo, para apresentação do documento.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **VKA LANCHONETE E BAR LTDA.**

Ramo de Atividade: Lanchonete / Bar.

CPF/CNPJ: 01.326.698/0001-00

Endereço: Av. Brasil, 669 – Vila Martins

Responsável Legal: Ariana Felício de Souza R. De Oliveira

Auto de Infração 3543907/0000838 no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:

1) Manter Atividade sem possuir Licença Sanitária;

2) Manipular alimentos de forma inadequada comprometendo a qualidade e segurança do produto ofertado;

3) Desobedecer a determinações e olvidar orientações da Autoridade Sanitária exaradas anteriormente e de forma reincidente (Notificações N. 3543907/33648, de 19/06/2024 e N. 3543907/036362, de 04/06/2025);

Conforme disposto no(s): Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 em seus artigos 110, 112 e 122 em seus incisos I, XI, XIX e XX, combinado com a Resolução ANVISA RDC 216/2004 e Portaria CVS 5/2013.

Estando sujeita às penas capituladas nos artigos 112 e 116 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 03/10/2025 o autuado, representado pela Sra. Ariana Felício de Souza R. de Oliveira, tomou ciência do conteúdo do Auto de Infração N. 3543907/0000838 e do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito de defesa e contraditório.

Em 13/10/2025 o autuado apresentou documento em defesa ao auto lavrado onde aponta as medidas que tomou para corrigir as não conformidades apontadas e o prazo para conclusão dos serviços em andamento para completa adequação do estabelecimento. Será mantido o acompanhamento dentro do prazo previsto do Auto.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **LUCAS BONATTI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

Ramo de Atividade: Fabricação de massas alimentícias

CPF/CNPJ: 44.150.429/0001-30

Endereço: Av M 11, 121 – Vila Martins

Responsável Legal: Lucas Bonatti

Auto de Infração 3543907/0000819 no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:

1) Não cumprir as Boas Práticas de Fabricação quanto às seguintes disposições do Anexo II da RDC 275/2002 ANVISA:

Item 1.3.1 – Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.

Item 1.10.5 – Ausência de comunicação direta (incluindo sistema de exaustão) de instalações sanitárias e vestiários com a área de trabalho e de refeições.

Item 1.15.3 – Existência de registro da higienização das Instalações.

Item 2.1.6 – Existência de planilhas de registro da temperatura, conservadas durante período adequado.

Item 2.1.7 – Existência de registros que comprovem que os equipamentos e maquinários passam por manutenção preventiva.

Item 2.1.8 – Existência de registros que comprovem a calibração dos instrumentos e equipamentos de medição ou comprovante da execução do serviço quando a calibração for realizada por empresas terceirizadas.

Item 2.4.3 – Existência de registro da higienização de Equipamentos / Maquinários, Móveis e Utensílios.

Item 4.1.3 – Existência de planilhas de controle na recepção (temperatura e características sensoriais, condições de transporte e outros).

Item 4.1.7 – Critérios estabelecidos para a seleção das matérias-primas são baseados na segurança do alimento

Item 4.2.4 – Fluxo de Produção ordenado, linear e sem cruzamento.

Item 4.3.6 – Controle adequado e existência de planilha de registro de temperatura, para ambientes com controle térmico.

Item 4.4 – Controle de Qualidade de Produto Final baseados na segurança do alimento.

Item 4.5.1 – Produto transportado na temperatura especificada no rótulo.

Item 5.1 – Manual de Boas Práticas de Fabricação.

2) Não cumprir as Boas Práticas de Fabricação quanto as seguintes disposições do Anexo I da Portaria 326/1997 da SVS/MS:

Item 5.3.5 - Os edifícios e instalações devem ser projetados de forma a permitir a separação, por áreas, setores e outros meios eficazes, como definição de um fluxo de pessoas e alimentos, de forma a evitar as operações suscetíveis de causar contaminação cruzada.

Item 5.3.6 - Os edifícios e instalações devem ser projetados de maneira que seu fluxo de operações possa ser realizado nas condições higiênicas, desde a chegada da matéria-prima, durante o processo de produção, até a obtenção do produto final.

Item 5.3.9 - Os refeitórios, lavabos, vestiários e banheiro de limpeza do pessoal auxiliar do estabelecimento devem estar completamente separados dos locais de manipulação de alimentos e não devem ter acesso direto e nem comunicação com estes locais.

Item 8.7 - Documentação e registro: Em função do risco do alimento, devem ser mantidos registros dos controles apropriados a produção e distribuição, conservando-os durante um período superior ao tempo de vida de prateleira do alimento;

3) Implementar o PCAL – Programa de Controle de Alergênicos de forma inadequada sem a comprovação de ausência / presença de alergênicos através de Especificações Técnicas e/ou Laudos de Análises de Matérias-primas e Ingredientes, descumprindo o parágrafo 1° do Art. 14 da RDC 727/2022 ANVISA;

4) Fabricar e comercializar produtos alimentícios regulados pela ANVISA sem à devida regularização (Comunicado de Início de Fabricação) junto à VISA de Rio Claro, descumprindo o parágrafo 2° do Art. 26 da RDC 843/2024 ANVISA e item 11 do Anexo III da IN 281/2024 ANVISA;

5) Não apresentar o LTA atualizado após mudanças estruturais da fábrica;

6) Fabricar e comercializar produtos alimentícios regulados pela ANVISA sem a Licença Sanitária da VISA de Rio Claro, descumprindo a Portaria CVS 1/2024.

Conforme disposto no(s): Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98 em seus artigos 2, 38,39,92,93,110, 112 e 120 em seus incisos XI e XIX, combinados com disposições acima citadas do Anexo II da RDC 275 de 21/10/2002; do Anexo I da Portaria SVS/MS 326 de 30/07/1997; Artigo 14, Parágrafo 1° da RDC 727 de 01/07/2022; Artigo 26, Parágrafo 2° da RDC 843 de 22/02/2024; item 11 do Anexo III da IN 281 de 22/02/2024; Anexo I – Código CNAE 1094-5/00 da Portaria CVS 1 de 05/01/2024.

Estando sujeita às penas capituladas nos artigos 112 e 122, incisos XI e XIX do Código Sanitário - Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 18/07/2025: Foi lavrado o Auto de Infração nº 3543907/0000819.

Em 18/07/2025: O responsável legal deu ciência no auto de infração, tendo 10 dias para apresentar defesa.

Em 04/09/2025: Foi protocolada a defesa, o documento foi analisado e deferido.

Em 25/09/2025: foi lavrado o auto de imposição de Penalidade de advertência nº 3543907/01432o sr. Lucas Bonatti compareceu a esta VISA onde deu ciência ao documento. A empresa tem 10 dias para apresentação de recurso.

Em 05/10/2025 decorrido o prazo de 10 dias para recurso, não houve manifestação do interessado. O Processo Administrativo foi encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA
Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **CIMTECH INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**

Ramo de Atividade: Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda

CPF/CNPJ: 11.134.261/0001-10

Endereço: Rua 2A, n° 523 - Vila Saibreiro

Responsável Legal: Reginaldo Alécio de Souza

Auto de Infração n° 3543907/0000833, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber: fabricar e distribuir dispositivos médicos estéreis antes da finalização da etapa de validação de processo especial de esterilização por ETO.

Estando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e incisos XI e XIX 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 18/08/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000833. Na mesma data o responsável técnico pela empresa deu ciência ao Auto, tendo 10 dias para apresentar recurso/resposta.

Em 26/08/2025 foi protocolado nesta Vigilância (protocolo de entrada número 676) resposta/recurso ao Auto de Infração. O recurso apresentado foi deferido e as ações propostas serão acompanhadas pelos técnicos desta Vigilância Sanitária. Em 28/08/2025, o recurso foi deferido para acompanhamento das ações corretivas propostas pela empresa.

Em 10/09/2025, foi apresentado nesta Vigilância Sanitária, sob protocolo n° 714, um relatório das ações corretivas. Com base nos documentos apresentados, concluímos que a infração sanitária que deu origem ao Auto de Infração n° 3543907/0000833 foi sanada e os lotes em estoque analisados estão aptos para comercialização.

Em 23/09/2025, foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade n° 3543907/01434 e, na mesma data, o responsável técnico deu ciência tendo 10 dias para apresentar recurso. Em 06/10/2025, decorrido o prazo de 10 dias para recurso, não houve manifestação do interessado e o Processo Administrativo foi encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **PANTOJA & CIA LTDA**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.

CPF/CNPJ: 50.106.939/0003-75

Endereço: Rua 8 B, 727 – Vila Bela Vista

Responsável Legal: Rosana Pantoja

Auto de Infração n° 3543907/0000857 e Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/852 e Auto de Imposição de Penalidade de Prestação de Serviços à Comunidade nº3543907/01437, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Oferecer à venda produtos com prazo de validade expirado.

Considerando o disposto no artigo 122, inciso XIII da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 08/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000857.

Em 10/09/2025: os interessados deram ciência no auto de infração e têm o prazo de 10 dias para apresentar a

defesa.

Em 18/09/2025: o interessado protocolou defesa.

Em 29/09/2025: Realizado relatório de instrução de julgamento propondo a penalidade de Prestação de Serviços À Comunidade de acordo com os art. 122 inciso XIII e Art. 112 inciso II da Lei Estadual 10.083/1998.

Em 01/10/2025: A Chefia julga de acordo com a penalidade indicada.

Em 06/10/2025: O interessado toma ciência da penalidade, tendo 10 dias para interposição de recurso.

Em 08/10/2025: O interessado protocola defesa da penalidade acatando a decisão desta vigilância e informando cronograma para apresentação da penalidade;

Em 21/10/2025: apresenta o vídeo de penalidade e é aprovado para veiculação.

Em 31/10/2025: Solicitado encerramento e arquivamento do processo.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **MINIMERCADO CANHONI LTDA ME**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

CPF/CNPJ: 09.242.501/0001-59

Endereço: Rua 6 A, 527 – Vila Alemã

Responsável Legal: Zilda Maria Cardoso Canhoni

Auto de Infração n° 3543907/0000876 e Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/853 e Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº3543907/01476, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1) Estar em pleno funcionamento sem Licença Sanitária desde 2020;

2) Expor à venda produtos sem origem e identificação.

Considerando o disposto no artigo 122, incisos I e XI da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 122, incisos I e XI da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 09/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000876.

Em 12/09/2025: os interessados deram ciência no auto de infração e têm o prazo de 10 dias para apresentar a defesa.

Em 22/09/2025: findo o prazo para defesa, a empresa não se manifestou.

Em 25/09/2025: Realizado relatório de instrução de julgamento em primeira instância propondo multa de 10 UFESP.

Em 02/10/2025: A chefia julga procedente e de acordo com a penalidade imposta.

Em 07/10/2025: a interessada toma ciência da penalidade e tem 10 dias para interpor recurso.

Em 17/10/2025: a interessada não apresentou recurso, sendo considerada revel.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **VINICIUS ARRUDA GENTIL BRASILEIRO**

Ramo de Atividade:

CPF/CNPJ: 337.629508-57

Endereço: Avenida 32, nº 1787 – Jd. Boa Vista

Responsável Legal: Vinicius Arruda Gentil Brasileiro

Auto de Infração n° 3543907/0000980 e Termo de Apreensão de Produto nº 3543907/834, o qual

descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1) Armazenar bebidas sem procedência, bebidas destiladas das seguintes marcas: Wisky Red Label, Jack Daniels, Vodka Smirnoff, entre outras. As bebidas encontradas na residência com indícios de falsificação.

Considerando o disposto nos artigos104, 107, 110, 112 e 122, incisos I, XI, XIX e XX da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 122, incisos I, XI, XIX e XX Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 09/10/2025 foi realizada a lavratura dos seguintes documentos Auto de Infração n° 3543907/0000980 e Termo de Apreensão de Produto nº 3543907/834;

Em 09/10/2025 o interessado tomou ciência dos referidos documentos, tendo 10 dias para apresentar defesa.

Em 20/10/2025 decorrido o prazo de 10 dias para recurso, não houve manifestação do interessado. O processo administrativo foi encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **ANDREZA CANOVA LAUTENSHLAGER**

Ramo de Atividade:

CPF/CNPJ: 27141967800

Endereço: Rua 10, nº 1666 – Santa Cruz

Responsável Legal: Andreza Canova Lautenshlager

Auto de Infração n° 3543907/0000837, Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão de Produto/Equipamento, Inutilização e Interdição Total de Equipamentos nº 3543907/01476 e Termo de Apreensão de Produto, Interdição de Equipamento e Inutilização de produto nº 3543907/00723,o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber: Por exercer atividade clandestina sem alvará ou licença sanitária, fabricação de produto alimentício de forma irregular, sem identidade legal, desrespeitando a legislação vigente e colocando em risco a qualidade e segurança dos produtos ofertados.

Considerando o disposto nos artigos110, 111, 118 e 122 da Lei Estadual nº 10.083/1998. Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinado com a Resolução Anvisa RDC 216/2004 e Portaria CVS 05/2013.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 116 da Lei estadual nº 10.083/1998. Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 02/10/2025 foi realizada a lavratura dos seguintes documentos: Auto de Infração n° 3543907/0000837, Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão de Produto/Equipamento, Inutilização e Interdição Total de Equipamentos nº 3543907/01394 e Termo de Apreensão de Produto, Interdição de Equipamento e Inutilização de produto nº 3543907/00723.

Em 02/10/2025 o interessado tomou ciência dos referidos documentos, tendo 10 dias para apresentar defesa.

Em 13/10/2025 decorrido o prazo de 10 dias para recurso, não houve manifestação do interessado. Os equipamentos permanecem interditados conforme Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão de Produto/Equipamento, Inutilização e Interdição Total de Equipamentos nº 3543907/01394.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **BIANCHINI E LINHARES LTDA**

Ramo de Atividade: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos

Alimentícios não Especifícados anteriormente.

CPF/CNPJ: 19.420.758/0001-07

Endereço: Avenida 1 nº 408- Centro

Responsável Legal: Rafaela Bianchini de Aredes Almeida.

Auto de Infração 3543907/0000864 no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por:

1) Estar trabalhando com a atividade de Fabricação de Produtos de Padaria sem possuir esse código de atividade na documentação da empresa, não se ajustando a Legislação atual.

2) Não apresentar documentos exigidos para obtenção de licença de funcionamento (Exames médicos hemograma e parasitológico, Laudo de controle de pragas, Laudo de limpeza de caixa d´água).

Conforme disposto no(s): Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 em seus artigos 110, 112 e 122 em seu inciso I, VIII, XX e XIX, combinado com a Portaria CVS 5 de 09/04/2013.

Estando sujeita às penas capituladas nos artigos 112 e 122 incisos I, VIII, XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 25/09/2025 a sra. Rafaela Bianchini de Aredes de Almeida, deu ciência no Auto de Infração e terá 10 (dez) dias para apresentar defesa/recurso.

Em 03/10/2025 a empresa apresentou defesa.

Em 10/10/2025 a defesa foi deferida e lavrado o auto de imposição de penalidade de advertência 3543907 nº01439. A interessada tomou ciência e terá dez dias para apresentar recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

Lavratura do Auto de Infração de **MAYARA CRISTY BAUNGARTNER**

Ramo de Atividade: Fornecimento de Alimentos preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar – Disk Pizza

CPF/CNPJ: 35688574000189

Endereço: Avenida 8, 629 - Centro

Responsável Legal: Mayara Cristy Baungartner

Auto de Infração n° 3543907/0000836 no qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, por:

- Estar em pleno funcionamento sem possuir Licença Sanitária;

- Ofertar alimentos ao consumo preparados em desacordo com as normas de boas práticas e legislação sanitária vigente comprometendo sua qualidade e segurança;

- Descumprir determinações exaradas anteriormente pela Autoridade Sanitária (Notificação Visa N. 3543907/036369, de 11/06/2025).

Considerando o disposto nos Artigos 110, 111, 122 Incisos I, XI, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinado com a Resolução ANVISA RDC 216/2004 e Portaria CVS 5/2013.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 116 da Lei nº 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 19/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000836.

Em 19/09/2025: O responsável deu ciência do auto e foi orientado sobre o prazo de até 10 dias para o exercício do direito de defesa e contraditório.

Em 09/10/2025 Foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade N. 35643907/000001395, determinando a imposição da penalidade de INTERDIÇÂO CAUTELAR ao estabelecimento até que este cumpra as determinações de

adequação exaradas anteriormente e apresente-se apto ao exercício da atividade proposta. No momento da interdição, o proprietário tomou ciência do ato administrativo, do conteúdo do documento lavrado e do prazo para apresentação de recurso de defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **PRODUTOS ALIMENTICIOS FINA MASSA LTDA**

Ramo de Atividade: Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos

CPF/CNPJ: 27.413.933/0001-67

Endereço: Rua 1 A, 706 – Jardim São Paulo

Responsável Legal: Anderson da Silva Santana

Auto de Infração n° 3543907/0000977 e Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/854, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Estar utilizando matérias primas sem comprovação de origem, sem comprovação do controle de prazo de validade e sem rotulagem nutricional de alimentos conforme RDC 429/2020 e IN 75/2020, descumprindo as Boas Práticas de Fabricação no que se refere ao item 4.1.6 do Anexo ll da RDC 275/2002.

Considerando o disposto nos artigos 38, 39, 59, 92, 93, 110, 112 inciso Vl, 122 inciso Xl e XIII do código sanitário do Estado de São Paulo da Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 combinados com a RDC 275/2002.

Estando sujeita às penas capituladas no artigo 112 do código sanitário do Estado de São Paulo da Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 19/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000977.

Em 19/09/2025: O responsável deu ciência do auto e foi orientado sobre o prazo de até 10 dias para o exercício do direito de defesa.

Em 29/09/25 foi protocolada a defesa, o documento foi analisado e deferido.

Em 10/10/25 foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade – Inutilização de Produto nº 354390/01433. O responsável deu ciência na mesma data, tendo 10 dias para apresentar recurso.

Em 20/10/25 decorrido o prazo de 10 dias para recurso, não houve manifestação do interessado, as inconformidades que geraram o auto de infração foram concluídas, portanto este Processo Administrativo pode ser encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **LAIZA CRISTINA MAGDALON**

Ramo de Atividade: Restaurante

CPF/CNPJ: 31.937.153/0001-93

Endereço: Rua 6 A, 865 – Vila Alemã

Responsável Legal: Laiza Cristina Magdalon

Auto de Infração n° 3543907/0000978, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

- Estar em pleno funcionamento sem a Licença Sanitária;
- Não cumprir a notificação nº 3543907/036837 de 10 de julho de 2025 integralmente;
- Não atender o que preconiza no item 4.6 da RDC 216/2004 colocando em risco a Saúde Pública.

Considerando o disposto nos artigos 38, 39, 59, 93, 110, 112, 122 inciso Vl, 122 inciso l e XI do código sanitário do Estado de São Paulo da Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 combinados com a RDC 216/2004.

Estando sujeita às penas capituladas no artigo 112 do código sanitário do Estado de São Paulo da Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 22/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000978.

Em 22/09/2025: O responsável deu ciência do auto e foi orientado sobre o prazo de até 10 dias para apresentação da defesa.

Em 25/09/2025 o responsável protocolou a defesa, o documento foi analisado e deferido.

Em 23/10/25 foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01460. O responsável deu ciência na mesma data, tendo 10 dias para apresentar recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **BAUNGARTNER, BAUNGARTNER & CIA LTDA**

Ramo de Atividade: Lanchonete

CPF/CNPJ: 57.617.029/0001-34

Endereço: Avenida 24-A, nº 1096 – Vila Indaiá

Responsável Legal: Orlando Antonio Baungartner.

Auto de Infração n° 3543907/0000976 no qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Estar em pleno funcionamento sem licença dos órgãos competentes, exercendo atividade não autorizada, sem estrutura e processos adequados para tal.

Considerando o disposto nos artigos 981 a 1195 da Lei 10.406/2002 do Código Civil; Artigo 50; Artigo 17 da Lei complementar 123/2006; Artigo 116 parágrafo único da Lei 5162;1966; 6437/1977 artigo 10, inciso XIII; Lei Estadual 10.083 nos artigos 86, 110 e 122.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 116 da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 11/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000976.

Em 17/09/2025: O responsável deu ciência do auto e foi orientado sobre o prazo de até 10 dias para interpor recurso do mesmo.

Em 18/09/2025: o interessado apresentou, nesta Vigilância Sanitária, defesa ao auto de infração, solicitando dilação de prazo de 60 dias.

Em 03/10/2025: foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade - Advertência nº 3543907/01438**. O responsável deu ciência na mesma data, tendo 10 dias para apresentar recurso.

Em 14/10/2025 decorrido o prazo de 10 dias para recurso, não houve manifestação do interessado, portanto este Processo Administrativo pode ser encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura de Auto de Infração de **INDÚSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS LTDA**

Ramo de Atividade: Fabricação de Alimentos Dietéticos e Complementos Alimentares

CNPJ: 49.629.777/0001-09

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 1005 – Jardim Kennedy

Responsável legal: Djalma Francisco Wetten

Auto de Infração nº 3543907/0000865, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber: alterar a formulação dos Suplementos Alimentares Líquidos Hydro Protein Moving 500 ml sem declarar NOVA

FÓRMULA ou NOVA COMPOSIÇÃO ou NOVA RECEITA no painel principal dos rótulos, descumprindo os artigos 20,21,22 e 23 da seção VI – Nova Fórmula da RDC 727/2022 ANVISA; comercializar Suplementos Alimentares Líquidos Hydro Protein Moving 500 ml com prazo de validade superior ao determinado pelo estudo de estabilidade acelerado, descumprindo o Art. 10 da RDC 243/2018 e Art. 4º da RDC 727/2022 ANVISA.

Considerando o disposto no Art. 38, Art. 39, Art. 59, Art. 86 – parágrafo 1°, Art. 92, Art. 94, Art. 95, Art. 110, Art. 111, Art. 112 e Art. 122 – incisos XIV, XVIII e XIX do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei n° 10.083 de 23 de setembro de 1998 combinados com os Artigos 4°, 20, 21, 22 e 23 da RDC 727 de 2022 da ANVISA e Art. 10 da RDC 243 de 2018 ANVISA.

Estando sujeita às penas capituladas no Art. 112 e Art. 122 – incisos XIV, XVIII e XIX do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei n° 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 30/09/2025: lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000865. Na mesma data o advogado constituído para representar a empresa deu ciência ao Auto, tendo 10 dias para apresentar recurso/defesa.

Em 10/10/2025: o interessado protocolou nesta Vigilância Sanitária defesa ao Auto de Infração (protocolo de entrada n° 816), o documento foi analisado e indeferido.

Em 20/10/2025: lavratura do Auto de Imposição de Penalidade n° 3543907/01445, ficando imposta a penalidade de multa no valor de 500 UFESP (dezoito mil, quinhentos e dez reais). Na mesma data o advogado constituído para representar a empresa deu ciência ao Auto, tendo 10 dias para apresentar recurso/defesa.

Em 30/10/2025: a Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuzinho 3 Fazendas Ltda – CNPJ 49.629.777/0001-09 apresentou recurso/defesa ao Auto de Imposição de Penalidade n° 3543907/01445.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **WLK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Ramo de Atividade: Serviço de Odontologia

CPF/CNPJ: 10.386.956/0001-27

Endereço: Rua 6, n° 676 - Centro

Responsável Legal: Kaio Francisco Martinez

Auto de Infração n° 3543907/0000879, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber: estar em pleno funcionamento sem cadastro e/ou licença dos órgãos sanitários competentes.

Estando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 incisos I, XX, XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 15/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000879. Na mesma data a Sra. Camila Bento, coordenadora geral da empresa deu ciência ao Auto, tendo 10 dias para apresentar recurso/resposta.

Em 29/10/2025: os interessados não apresentaram defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **S F M INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA**

Ramo de Atividade: Fabricação sorvetes e outros gelados comestíveis

CPF/CNPJ: 08.409.314/0001-54

Endereço: Av. 41, nº 1930 – Jardim do Trevo

Responsável Legal: Marcia Aparecida de Oliveira

Auto de Infração n° 3543907/0000901, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a

saber:

Estar em pleno funcionamento sem licença junto a vigilância sanitária e sem atender aos padrões de qualidade e segurança, em desconformidade com a RDC 216 de 15/09/2004, RDC 275 de 21/10/2002 e RDC 267 de 26/09/2003. Assim como segue: 1) Não apresentar os seguintes documentos: ASOs ou exames médicos dos manipuladores; Laudo do controle de pragas; Laudo de limpeza da caixa d'água e do ar condicionado; PGR; PCMSO; Assunção do responsável técnico e ART (anotação de responsabilidade técnica); Manual de boas práticas de fabricação e POPs; Planilhas de controle de temperatura do processo de produção/pasteurização e do transporte; LTA atualizado; Renovação 2025; CETESB; AVCB; Registro de Treinamento de BPF para manipuladores; Inclusão dos veículos placas FOD 9A30, AXC 7A80, FFA 2482 junto a esta VISA; Providenciar adequação da rotulagem de todos os produtos de acordo com a legislação vigente;

2) Abastecer pia de higiene das mãos com papel toalha descartável e sabonete líquido;

3) Armazenar todos os produtos das câmaras e do estoque sob paletes ou prateleiras e devidamente embalados;

4) Proibido uso de panos de algodão;

5) Instalar porta no estoque;

6) Armazenar embalagens próximos aos sanitários;

7) Não realizar controle de validade dos produtos do estoque.

Considerando o disposto na Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 em seus artigos 2, 38, 39, 92, 93, 110, 112 e 122 incisos Xl e XIX, combinados com a RDC 216/2004, RDC 275/2002 e RDC 267/2003.

Estando sujeita às penas capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 13/10/2025: Lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000901. Na mesma data a responsável deu ciência e foi orientada sobre o prazo de até 10 dias para o exercício do direito de defesa.

Em 24/10/2025: Foi protocolada nesta VISA (Protocolo FMSRC – VISA de Nº 869 de 24/10/2025) a defesa do Auto de Infração de Nº 3543907/0000901, com o cumprimento das exigências sanitárias.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **EDILENE MARIA PETRONILHO**

Nome Fantasia: Sucatas Tofolo

Ramo de Atividade: Comércio de Sucatas

CPF/CNPJ: 14.033.119/0001-75

Endereço: Rua 19, 360 – Bairro Consolação

Responsável Legal: Luiz Antonio Tofolo CPF: 419.888.688-15

Auto de Infração n° 3543907/0000839, o qual constata a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1) Exercer atividade de Comércio de Sucatas de forma irregular perante os órgãos competentes e utilizando de processos não conformes (armazenamento, triagem, etc.) que provocaram a ocorrência de inúmeros criadouros potenciais de vetores (mosquitos) do gênero AEDES e outras pragas como artrópodes, inclusive aracnídeos e roedores em geral, situação que representa risco à vizinhança do imóvel e aos próprios colaboradores e proprietários.

Considerando o disposto no Artigo 4º nos Incisos I e II da Lei Municipal nº 4909, de 09/11/2015 e lei Estadual N. 10.083/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo em tudo que couber quanto à infração constatada.

Estando sujeito às penas capituladas na Lei municipal Nº 4909/2015 combinada com a Lei Estadual Nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 14/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000839.

Em 14/10/2025: o autuado deu ciência no auto de infração e do prazo de 10 dias para apresentar a defesa

referente.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **TAMARU GOURMET LTDA.**

Ramo de Atividade: Comércio Varejista de Carnes

CPF/CNPJ: 57.334.699/0001-43

Endereço: Rua 8, 268 – Centro

Responsável Legal: Emmanuelle Garcia Andriolli

Auto de Infração n° 3543907/0000928 e Termo de Inutilização de Produto n° 3543907/0000903, o qual constata a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1) Manipular alimentos desrespeitando as Boas Práticas de Manipulação exigidas em legislação vigente;

2) Expor à venda alimentos manipulados, fracionados, congelados ou recongelados, sem identificação de origem, sem padrão de identidade, qualidade e segurança ao consumidor.

Foram inutilizados 100 kg (cem quilogramas) de produtos cárneos relacionados a seguir: Espeto de “linguiça” sem identificação ou validade; linguiça sem identificação e validade; espeto de coração de frango temperado; linguiça temperada; sobrecoxa de frango temperada; tulipa de frango temperado; panceta; file de peito temperado; pacotes de carne sem identificação e sem validade; contra filé grill; pork ribs defumado; torresminho do patrão lemon e torresminho do patrão tradicional; torresminho do patrão lemon e torresminho do patrão tradicional conforme comprovante do aterro municipal nº 208886.

Considerando o disposto no artigo 122 inciso Xl e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 combinados com a RDC 216/2004 e CVS- de 09 de abril de 2013.

Estando sujeita às penas capituladas no artigo 112 e artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 15/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000928 e Termo Multifuncional de Inutilização de Produtos n° 3543907/0000903.

Em 17/10/2025: o autuado deu ciência no auto de infração e do prazo de 10 dias para apresentar a defesa referente.

Em 30/10/2025: foi apresentada defesa.

Em 06/11/2025: lavramos o auto de imposição de penalidade de advertência nº 3543907/01466. O interessado tomou ciência e terá dez dias para apresentar recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO RIO CLARO LTDA**

Ramo de Atividade: Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza

CPF/CNPJ: 44.765.651/0001-48

Endereço: Rua 2, 998 – Centro

Responsável Legal: Rayssa Marques de Souza

Auto de Infração n° 3543907/0000979 e Termo de Interdição de Produto nº 3543907/830, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1. Utilizar produtos injetáveis para procedimentos invasivos adquiridos de farmácia de manipulação Optimus Pharma Medicamentos Manipulados Ltda que:

-Não estão autorizados a fabricar em larga escala produtos injetáveis/estéreis, quando devem ser

regularizados como medicamentos ou produtos para a saúde;

-Não possuem registro de produtos junto à ANVISA;

-Estavam com os rótulos sem dados de prescrição conforme legislação vigente;

2. Não dispor de anotação do procedimento realizado assinado e carimbado pelo profissional responsável pela administração do medicamento;

3. Utilizar medicamento Tirzepatida adquirido de farmácia de manipulação Neuvye cujo frasco ampola não possui o nome do paciente conforme legislação vigente (rótulo sem dados de prescrição individualizada).

Considerando o disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 5.991 de 17/12/1973; artigos 110, 112, 115 e 122 incisos I, XI e XIX de lei Estadual 10.083 de 23/09/98 do Código Sanitário; combinado com a RDC nº67 de 08/10/2007 e RDC nº63 de 25/11/2011 artigo 27.

Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 110, 112, 115 e 122 incisos I, XI e XIX da Lei Estadual nº10.083 de 23/09/98- Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ACOMPANHAMENTO:

Em 22/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000979.

Em 23/09/2025: O responsável deu ciência do Auto e foi orientado sobre o prazo de até 10 dias para o exercício do direito de defesa.

Em 23/09/2025: Foi protocolado nesta VISA (Protocolo FMSRC – VISA de Nº 736 de 23/09/2025) a defesa do Auto de Infração de Nº 3543907/0000979, com o cumprimento parcial das exigências sanitárias.

Em 24/09/2025: A defesa foi deferida parcialmente e foi lavrado Termo de Liberação Parcial de Produto nº 831.

Em 24/09/2025: Foi protocolado nesta VISA (Protocolo FMSRC – VISA de Nº 738 de 24/09/2025) a defesa do Auto de Infração de Nº 3543907/0000979.

Em 08/10/2025 a defesa protocolada foi indeferida, mantendo-se a Interdição Cautelar dos produtos.

Em 13/10/2025 a interessada deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar de Produto nº 3543907/01453, sendo orientada quanto ao prazo de 10 para a interposição de recurso/defesa.

Em 29/10/2025: Foi protocolada nesta VISA (Protocolo VISA de Nº 878 de 29/10/2025) o recurso/defesa ao Auto de Imposição de Penalidade n° 3543907/01453.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **LPB Rio Claro Serviços Odontológicos LTDA**

Ramo de Atividade: Serviço de Odontologia

CPF/CNPJ: 59.310.600/0001-07

Endereço: Av. 3, n° 733 - Centro

Responsável Legal: Karla Soto Lopes Soares

Auto de Infração n° 3543907/0000881, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber: estar em pleno funcionamento sem cadastro e/ou licença dos órgãos sanitários competentes.

Estando sujeito às penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 incisos I, XX, XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 21/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000881. Na mesma data a Sra. Karla Soto Lopes Soares, sócia administradora deu ciência ao Auto, tendo 10 dias para apresentar recurso/resposta.

Em 29/10/2025: Foi protocolado nesta VISA (Protocolo FMSRC – VISA de Nº 875 de 29/10/2025) a defesa do Auto de Infração de Nº 3543907/0000881.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **IZABELA MAURÍCIO DA SILVA**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

CPF/CNPJ: 49.476.835/0001-01

Endereço: Rua 14 MP, n° 981 – Parque Mãe Preta (Rua 14 MP, n° 319 – Parque Mãe Preta)

Responsável Legal: Izabela Maurício da Silva

Auto de Infração n° 3543907/0000859 e Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/851, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Oferecer à venda produtos cárneos sem procedência de origem e sem padrões de segurança para o consumidor.

Considerando o disposto no artigo 122, inciso XI da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 08/09/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000859.

Em 09/09/2025: os interessados deram ciência no auto de infração e têm o prazo de 10 dias para apresentar a defesa.

Em 19/09/2025: os interessados não apresentaram defesa.

Em 25/09/2025: foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01435.**

Em 29/09/2025: a responsável compareceu a esta VISA e deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01435. A empresa terá 10 dias para apresentar defesa.

Em 20/10/2025: decorrido o prazo para recurso, não houve manifestação da interessada, portanto este Processo SEI pode ser encerrado e arquivado.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **RESTAURANTE UEHARA SAM LTDA.**

Ramo de Atividade: Restaurantes e similares

CPF/CNPJ: 23.416.042/0001-03

Endereço: Rua 4, nº 801 – Jardim Donângela

Responsável Legal: Felipe Minoro Marques Uehara

CPF: 337.853.328-58

Auto de Infração 3543907/0000834 no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por: Estar em pleno funcionamento se licença dos órgãos competentes; ofertar à venda/consumo produto preparado em desconformidade com as normas de Boas Práticas gerando risco de comprometimento da qualidade e segurança ao consumo, conforme preconizado na legislação sanitária vigente/aplicável; descumprir determinações exaradas anteriormente pela Autoridade Sanitária.

Considerando o disposto no Artigo 110; Incisos III e V do Artigo 111; Incisos I, II, XI, XIX e XX do Artigo 122 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeita às penas capitulados nos artigos 112, 116, 119 e 120 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 22/08/2025: o interessado deu ciência do Auto e tem 10 dias para apresentar defesa.

Em 01/09/2025: o interessado não apresentou defesa porém, solicitou 30 dias de prazo para o cumprimento de um item estrutural, e demonstrou já haver cumprido / adequado os demais itens da notificação.

Em 09/10/2025: em inspeção de retorno ao estabelecimento foi constatado que todos os itens da notificação foram cumpridos apresentando-se o local, portanto, apto ao desenvolvimento da atividade proposta.

Em 24/10/2025: foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01446**. O interessado compareceu à sede da VISA e deu ciência, encerrando-se o processo administrativo iniciado com a lavratura do Auto de Infração N. 3543907/0000834, de 22/08/2025.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **TAMARU HORTICENTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Ramo de Atividade: Supermercado

CPF/CNPJ: 44.667.202/0001-67

Endereço: Rua 9, 879 – Centro

Responsável Legal: Fernando Toshio Tamaru

Auto de Infração n° 3543907/0000933 e Termo de Inutilização de Produto n° 3543907/0000906, o qual constata a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1) Manter moscas pousando sobre os alimentos no balcão de exposição;

2) Manter produtos cárneos no freezer da área de venda, sem identificação e validade;

3) Produzir alimento congelado;

4) Comercializar produtos de origem animal sem registro de inspeção;

5) Comercializar produtos de origem animal com SIF adulterado;

6) Manter alimentos em lata após abertos.

Forma inutilizados aproximadamente 19,82 kg de produtos alimentícios diversos (doces, bolos, carnes, crispy de provolone, quibe) impróprios para o consumo.

Considerando o disposto nos artigos 112 e 122 inciso Xl e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 combinados com a RDC 216/2004 e CVS- de 09 de abril de 2013.

Estando sujeita às penas capituladas no artigo 112 e artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 29/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000933 e Termo Multifuncional de Inutilização de Produtos n° 3543907/0000906.

Em 31/10/2025: o autuado deu ciência no auto de infração e do prazo de 10 dias para apresentar a defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **SAMUEL JORGE SANTANA CIA LTDA ME**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

CPF/CNPJ: 05.148.516/0001-00

Endereço: Rua 9 A, 195 – Vila Alemã

Responsável Legal: Samuel Jorge Santana

Auto de Infração n° 3543907/0000867 e Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/857 e Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº3543907/01456, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Expor à venda alimentos sem padrão de identidade e qualidade.

Considerando o disposto no artigo 122, inciso XI da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 122, inciso XI da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 08/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000867.

Em 09/10/2025: os interessados deram ciência no auto de infração e têm o prazo de 10 dias para apresentar a defesa.

Em 14/102025: a empresa manifestou defesa sendo considerada tempestiva.

Em 23/10/2025: Realizado relatório de instrução de julgamento em primeira instância propondo penalidade de advertência.

Em 31/10/2025: A chefia julga procedente e de acordo com a penalidade imposta.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **PESQUEIRO E RESTAURANTE MAURICIÃO**

Ramo de Atividade: Restaurante

CPF/CNPJ: 05425519000135

Endereço: Rodovia Rio Claro-Ajapi, s/nº Km13

Responsável Legal: Maurício Fontana Filho

Auto de Infração n° 3543907/0000929, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à Saúde Pública, a saber:

- Instalações físicas da área de manipulação com paredes sem revestimento liso impermeável e lavável;

- Aberturas sem telas milimétricas facilitando entrada de vetores e pragas;

- Objetos que não pertencem a área de manipulação e objetos em desuso;

- Iluminação insuficiente e sem proteção;

- Instalações elétricas sem proteção, podendo ocasionar acidentes;

- Equipamentos apresentando sinais de deterioração (corrosão) expondo a contaminação os alimentos que são armazenados sob refrigeração e os prontos expostos no balcão de distribuição;

- Alimentos refrigerados armazenados em contato direto com o equipamento de refrigeração, sem proteção e sem identificação;

- Preparação de gelo para uso do estabelecimento em recipientes inapropriados, facilitando a contaminação;

- Reutilização de óleo apresentando alteração evidente das características físico-quimicas e sensoriais (escuro, espuma e fumaça);

- Falta de manutenção nos sanitários (não continha papel descartável e lixeira com tampa acionável por pedal);

Considerando o disposto nos artigos 59, 92, 93, 110, 112, 122 inciso Xl e XIX da Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 combinados com a RDC 216/2004.

Estando sujeita às penas capituladas no artigo 112 e 122 da Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 21/10/2025: Lavratura do Auto de Infração nº 3543907/0000929.

Em 21/10/2025: O responsável deu ciência do auto e foi orientado sobre o prazo de até 10 dias para apresentação da defesa.

Em 30/10/2025: Foi protocolada nesta VISA (Protocolo FMSRC – VISA de Nº 898 de 30/10/2025) a defesa do Auto de Infração de Nº 3543907/0000929, com o cumprimento das exigências sanitárias.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **CPDM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**

Ramo de Atividade: Serviços de Tomografia

CPF/CNPJ: 50.126.232/0001-69

Endereço: Rua 4, número 323 - Jardim Donângela

Responsável Legal: Rafael Romera Natalino

Auto de Infração n° 3543907/0000869, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber: fornecer à autoridade sanitária relatórios de testes de controle de qualidade de equipamentos de tomografia (Relatório n° 53603) e de ressonância magnética (Relatório n° 53622) contendo informações inverídicas.

Estando sujeito às penalidades capituladas no artigo 112 e inciso VIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 10/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000869. Na mesma data o responsável legal pela empresa deu ciência ao Auto, tendo 10 dias para apresentar recurso/resposta.

Em 20/10/2025: protocolado nesta Vigilância (protocolo de entrada número 854) manifestação/recurso ao Auto de Infração e novos relatórios de testes de controle de qualidade de equipamentos de tomografia e de ressonância magnética. O recurso apresentado foi indeferido em 29/10/2025, porém os novos relatórios foram apreciados pelos técnicos desta Vigilância Sanitária.

Em 31/10/2025: lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n° 3543907/01461 e, na mesma data, o representante da empresa deu ciência, tendo 10 dias para apresentar recurso.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **EXAMINE SUPERMERCADOS LTDA**

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.

CPF/CNPJ: 08.944.502/0004-25

Endereço: Av. 24A, 303 – Vila Alemã

Responsável Legal: Antônio Lembo Junior

Auto de Infração n° 3543907/0000926 e Termo de Inutilização de Produto nº 3543907/0000901, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

1- Expor à venda salame tipo hamburguês e pepperoni fora da temperatura indicada pelo fabricante;

2- Expor à venda produtos com selo de inspeção incompatível com a venda em Rio Claro-SP, queijo minas frescal.

Considerando o disposto no artigo 122, inciso XI da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 14/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000926.

Em 16/10/2025: os interessados deram ciência no auto de infração e têm o prazo de 10 dias para apresentar a defesa.

Em 24/10/2025: o interessado protocolou defesa.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **FRANCISCO OZAMIR PINHEIRO SAMPAIO.**

Ramo de Atividade: Frabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

CPF/CNPJ: 37.996.324/0001-31.

Endereço: Rua 6 JW nº 430 – Novo Jardim Wenzel.

Responsável Legal: Francisco Ozamir Pinheiro Sampaio.

Auto de Infração n° 3543907/0000870 e Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 3543907/01462, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Produzir alimentos em local com más condições de estrutura e higiene. Colocando em risco a saúde dos clientes e dos próprios funcionários/proprietários.

Considerando o disposto no artigos107, 122, inciso I e XVII, 110 da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998, RDC 216 de 2004, 4.1.3 e 4.1.8.

Estando sujeito às penas capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei nº 10083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 10/10/2025: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000870.

Em 16/10/2025: os interessados deram ciência no auto de infração e têm o prazo de 10 dias para apresentar a defesa.

Em 26/10/2025: o interessado não protocolou defesa.

Em 06/11/2025: lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência. Realizado de acordo com os art. 112 inciso I e Art. 112 inciso I e XVII da Lei Estadual 10.083/1998.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Lavratura do Auto de Infração de **GUILHERME PULLINI PEREIRA**

Ramo de Atividade: Mini mercado

CPF/CNPJ: 14.323.434/0001-37

Endereço: Avenida 7, nº 677 - Assistência

Responsável Legal: Guilherme Pullini Pereira

Auto de Infração 3543907/0000807 no qual incorreu infração sanitária considerada de risco à saúde por: Estar em pleno funcionamento sem licença dos órgãos competentes.

Considerando o disposto nos Artigo 122 inciso I da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Estando sujeita às penas capitulados no artigo 122 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 22/05/2025: o interessado deu ciência do Auto e tem 10 dias para apresentar defesa.

Em 29/05/2025: Tendo expirado o prazo legal para interposição de recurso não houve manifestação da parte interessada.

Em 10/06/2025: Na ausência da regularização com este órgão e, sendo o estabelecimento reincidente, foi realizada a interdição conforme o **Auto de Imposição de Penalidade – Interdição Total do Estabelecimento nº 3543907/01386.**

Em 24/06/2025: Tendo expirado o prazo de 10 dias para a interposição de recurso não houve manifestação do responsável legal.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 362/2025

PROCESSO Nº 16756 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS A

SEGUINTE

RESOLUÇÃO

(Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Promoção à Igualdade Racial e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Claro, a Frente Parlamentar de Promoção à Igualdade Racial.

Arigo 2º - A Frente Parlamentar de Promoção à Igualdade Racial tem caráter suprapartidário e tem por finalidade reunir parlamentares desta Casa comprometidos com:

I – A promoção da igualdade racial e o enfrentamento de todas as formas de racismo e preconceito;

II – A defesa dos direitos humanos e da cidadania;

III – O combate à discriminação e à intolerância;

IV – A valorização da cultura e da identidade afro-brasileira e indígena.

Artigo 3º - A Frente Parlamentar será composta de forma pluripartidária e voluntária por Vereadores da Câmara Municipal de Rio Claro que manifestem adesão formal à iniciativa.

Artigo 4º - Compete à Frente Parlamentar de Promoção à Igualdade Racial:

I – Propor e acompanhar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial;

II – Realizar estudos, debates, audiências públicas e eventos sobre o tema;

III – articular-se com órgãos públicos, universidades, instituições e entidades da sociedade civil;

IV – Incentivar ações de educação, cultura, saúde e trabalho voltadas à inclusão racial e social;

V – Acompanhar a aplicação da legislação federal, estadual e municipal relacionada à igualdade racial.

Artigo 5º - As atividades da Frente Parlamentar terão caráter propositivo e consultivo, podendo resultar em recomendações, moções, indicações e relatórios destinados à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e aos órgãos do Poder Público.

Artigo 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas na periodicidade e local definidos por seus integrantes.

Parágrafo Único - Poderão participar das reuniões convidados, representantes de órgãos públicos, organizações não governamentais e demais membros da sociedade civil organizada, especialmente aqueles que atuem em defesa da igualdade racial.

Artigo 7º - A coordenação da Frente Parlamentar será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º - As funções de coordenação terão caráter honorífico e não serão remuneradas.

§ 2º - Em caso de vacância, será convocada nova eleição para o cargo vago.

Artigo 8º - Serão elaborados relatórios das atividades da Frente Parlamentar, contendo o registro das reuniões, simpósios e encontros, os quais serão disponibilizados publicamente nos canais oficiais da Câmara Municipal de Rio Claro.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 290/2013.

Rio Claro, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Eric Arthur Romualdo, Elias Gualberto Custódio, José Pereira dos Santos e Sivaldo Rodrigues de Oliveira.

.....

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 740/2025

PROCESSO Nº 16666 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Senhora Elcione Alzira Francisco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito a Senhora Elcione Alzira Francisco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Dermeval Nevoeiro Demarchi.

.....

Licitações e Contratos

Concursos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO FINAL - PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS - DEFINITIVO

CONTROLADOR INTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000353	DIEGO MARTINS DE ANDRADE PAULA	29/04/1985	18,00	18,00	10,00	44,00	90,00	1º	Classificado
0000424	EVEN BATISTA BARBOSA	27/05/1998	12,00	16,00	10,00	38,00	76,00	2º	Classificado
0000336	KALINE MAYARA GERMANO DOS SANTOS	27/03/2000	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	3º	Classificado
0000139	HUGO JOSE JANUARIO MARTINS	15/07/1992	6,00	14,00	8,00	44,00	72,00	4º	Classificado
0000426	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	24/02/1988	12,00	16,00	6,00	32,00	66,00	5º	Classificado
0000309	RAFAEL DE QUEIROZ FAVARO	09/05/1986	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	6º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

CONTROLADOR INTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000143	ADRIEL LUIZ PAULUCCI	20/06/1996	Ampla Concorrência	20,00	20,00	10,00	46,00	96,00	1º	Classificado
0000375	ANDRÉ MORELLATO HADDAD	19/09/1999	Ampla Concorrência	16,00	20,00	10,00	48,00	94,00	2º	Classificado
0000177	HUGO GUILHERME SILVA	04/02/1992	Ampla Concorrência	16,00	18,00	10,00	48,00	92,00	3º	Classificado
0000353	DIEGO MARTINS DE ANDRADE PAULA	29/04/1985	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	18,00	18,00	10,00	44,00	90,00	4º	Classificado
0000025	ANA MARIA TEO BONOMETTI	02/05/2002	Ampla Concorrência	18,00	20,00	10,00	42,00	90,00	5º	Classificado
0000203	ARISA YUKIE DA SILVA FUZIWARA	25/01/1999	Ampla Concorrência	12,00	18,00	10,00	48,00	88,00	6º	Classificado
0000366	GUILHERME OLIVEIRA MOREIRA FARIA	25/09/1999	Ampla Concorrência	18,00	16,00	8,00	46,00	88,00	7º	Classificado
0000185	TANIA MATSUNAGA	29/04/1984	Ampla Concorrência	16,00	16,00	10,00	46,00	88,00	8º	Classificado
0000191	ANDRÉ CARDOSO ZIRR FONTANETTI	24/07/1988	Ampla Concorrência	16,00	20,00	8,00	44,00	88,00	9º	Classificado
0000352	ALAN JOSÉ RORIZ LOPES	19/09/1989	Ampla Concorrência	18,00	18,00	10,00	42,00	88,00	10º	Classificado
0000026	LEANDRO FERREIRA	16/04/1982	Ampla Concorrência	14,00	12,00	10,00	50,00	86,00	11º	Classificado
0000320	ANTONIO LEAL DOS SANTOS	13/07/1967	Ampla Concorrência	18,00	14,00	10,00	44,00	86,00	12º	Classificado
0000258	JORGE LUIZ APOLINARIO	02/01/1969	Ampla Concorrência	16,00	14,00	10,00	44,00	84,00	13º	Classificado
0000235	MARIA THEREZA DOS SANTOS PEREIRA	14/08/1988	Ampla Concorrência	14,00	18,00	8,00	44,00	84,00	14º	Classificado
0000123	PAULO HENRIQUE MANGILI SERESUELA	02/06/2000	Ampla Concorrência	14,00	16,00	10,00	44,00	84,00	15º	Classificado
0000115	LIZANDRA FARAUM DE OLIVEIRA	28/05/1984	Ampla Concorrência	12,00	20,00	8,00	44,00	84,00	16º	Classificado
0000307	ANDRÉ BELLAN GOTARDO	20/04/2001	Ampla Concorrência	14,00	18,00	10,00	42,00	84,00	17º	Classificado
0000174	FELIPE LUCHIARI VELBER	06/09/1989	Ampla Concorrência	18,00	16,00	10,00	40,00	84,00	18º	Classificado
0000252	MARCELA JONCK CADAMURO	02/04/1987	Ampla Concorrência	14,00	12,00	10,00	46,00	82,00	19º	Classificado
0000202	CARLOS KENJI FUZIWARA	12/10/1967	Ampla Concorrência	14,00	20,00	8,00	40,00	82,00	20º	Classificado
0000342	RENAN FELIPE PIMENTEL	31/07/1995	Ampla Concorrência	16,00	18,00	10,00	38,00	82,00	21º	Classificado
0000368	FABIEL HENRIQUE NASCIMENTO	17/03/1986	PcD - Pessoa com Deficiência	14,00	14,00	8,00	44,00	80,00	22º	Classificado
0000111	EDUARDA MAGALHÃES DA CUNHA RODRIGUES	02/08/1997	Ampla Concorrência	12,00	14,00	10,00	44,00	80,00	23º	Classificado
0000311	CAMILA GUEDES E SILVA COSTA MOTTA	22/03/1983	Ampla Concorrência	16,00	14,00	8,00	42,00	80,00	24º	Classificado
0000051	JULIANA IVERSEN	03/03/1985	Ampla Concorrência	14,00	14,00	10,00	42,00	80,00	25º	Classificado
0000414	DANIEL MULLER DE CARVALHO	12/07/1989	Ampla Concorrência	16,00	16,00	10,00	38,00	80,00	26º	Classificado
0000306	ELMO ESTEVES DE SOUZA JUNIOR	18/06/1984	Ampla Concorrência	14,00	8,00	10,00	46,00	78,00	27º	Classificado
0000214	GUILHERME MUTTER ERBETTA	25/09/1989	Ampla Concorrência	8,00	14,00	10,00	46,00	78,00	28º	Classificado
0000324	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CUNHA	04/08/1979	Ampla Concorrência	14,00	14,00	8,00	42,00	78,00	29º	Classificado
0000430	CRISTIANO IORIO DE OLIVEIRA	04/05/1974	Ampla Concorrência	12,00	16,00	8,00	42,00	78,00	30º	Classificado
0000066	RONEY NOGUEIRA DA SILVA	08/05/1971	Ampla Concorrência	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	31º	Classificado
0000402	HIAGO SACCILOTO	09/01/1996	Ampla Concorrência	14,00	14,00	10,00	40,00	78,00	32º	Classificado
0000316	EDUARDO DE OLIVEIRA MEISSNER	22/01/1987	Ampla Concorrência	12,00	16,00	10,00	40,00	78,00	33º	Classificado
0000086	BARBARA KARINA DE MORAIS BARROS	03/12/1987	Ampla Concorrência	14,00	16,00	10,00	38,00	78,00	34º	Classificado
0000004	GABRIEL MISSON PRUDENCIO DA SILVA	26/02/1998	Ampla Concorrência	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	35º	Classificado
0000398	JEFFERSON APARECIDO FELIPE	13/12/1994	Ampla Concorrência	10,00	12,00	10,00	44,00	76,00	36º	Classificado
0000341	FABRICIO CARLOS FERREIRA	21/03/1987	Ampla Concorrência	10,00	14,00	10,00	42,00	76,00	37º	Classificado
0000298	NATHAN LEME BORTOLOTTI	07/09/1997	Ampla Concorrência	10,00	14,00	10,00	42,00	76,00	38º	Classificado
0000199	MATHEUS AUGUSTO FAUSTINO BARBOSA	02/10/2000	Ampla Concorrência	12,00	18,00	8,00	38,00	76,00	39º	Classificado
0000156	LUCIANA APARECIDA CREMPE DE SOUSA	11/11/1982	Ampla Concorrência	12,00	16,00	10,00	38,00	76,00	40º	Classificado
0000424	EVEN BATISTA BARBOSA	27/05/1998	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	12,00	16,00	10,00	38,00	76,00	41º	Classificado
0000160	ANTONIO RAFAEL VITALIANO MOTA	04/05/1990	Ampla Concorrência	10,00	12,00	10,00	42,00	74,00	42º	Classificado
0000336	KALINE MAYARA GERMANO DOS SANTOS	27/03/2000	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	43º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0000249	IARA EUGENIA DE ANDRADE	07/08/1983	Ampla Concorrência	12,00	14,00	10,00	38,00	74,00	44º	Classificado
0000145	VALÉRIA MARIA BONETTO	29/07/1975	Ampla Concorrência	10,00	18,00	8,00	38,00	74,00	45º	Classificado
0000355	MATHEUS BORTOLETTO	19/11/1998	Ampla Concorrência	10,00	18,00	8,00	38,00	74,00	46º	Classificado
0000144	FERNANDA RIBEIRO DEFAVARI	25/07/1989	Ampla Concorrência	16,00	12,00	10,00	36,00	74,00	47º	Classificado
0000168	PEDRO JOVE DURSO HEBLING PRIMO	03/02/1996	Ampla Concorrência	16,00	12,00	10,00	36,00	74,00	48º	Classificado
0000397	GUILHERME PRADO FERREIRA	02/01/1992	Ampla Concorrência	12,00	16,00	10,00	36,00	74,00	49º	Classificado
0000122	CAROLINA ORLANDO DOS SANTOS	22/03/1980	Ampla Concorrência	14,00	18,00	8,00	34,00	74,00	50º	Classificado
0000326	JOÃO PEDRO BERBERT DE SOUZA	11/02/1996	Ampla Concorrência	14,00	16,00	10,00	34,00	74,00	51º	Classificado
0000370	JONATHAN BERTANHA RODRIGUES	02/12/2001	Ampla Concorrência	12,00	18,00	10,00	34,00	74,00	52º	Classificado
0000139	HUGO JOSE JANUARIO MARTINS	15/07/1992	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	6,00	14,00	8,00	44,00	72,00	53º	Classificado
0000173	ALANA FARIAS DE ALMEIDA FERMINO	12/02/1995	Ampla Concorrência	12,00	8,00	10,00	42,00	72,00	54º	Classificado
0000339	SUELI MARIA STABELLINI	29/09/1966	Ampla Concorrência	10,00	12,00	8,00	42,00	72,00	55º	Classificado
0000431	LOAMY FERNANDA DE PAULA MATTOS	08/10/1993	Ampla Concorrência	8,00	16,00	8,00	40,00	72,00	56º	Classificado
0000428	BRUNA DO PRADO CUNHA	17/03/1990	Ampla Concorrência	12,00	16,00	8,00	36,00	72,00	57º	Classificado
0000068	ANDRÉ LUIZ MIRANDA	24/11/1971	Ampla Concorrência	12,00	18,00	10,00	32,00	72,00	58º	Classificado
0000146	MARCIA MARIA DE ANDRADE	27/05/1976	Ampla Concorrência	12,00	8,00	8,00	42,00	70,00	59º	Classificado
0000299	CESAR AUGUSTO MONTEIRO VIEL	21/08/1976	Ampla Concorrência	10,00	12,00	8,00	40,00	70,00	60º	Classificado
0000332	DAIANE APARECIDA MARIANO ALVES	17/07/1990	Ampla Concorrência	10,00	10,00	10,00	40,00	70,00	61º	Classificado
0000385	CAIO FERNANDO THOMAZELLA FROLLINI	17/02/1992	Ampla Concorrência	12,00	10,00	10,00	38,00	70,00	62º	Classificado
0000272	AMANDA SALVADOR DE SOUZA	01/02/1985	Ampla Concorrência	12,00	14,00	10,00	34,00	70,00	63º	Classificado
0000347	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	15/01/1999	Ampla Concorrência	10,00	20,00	8,00	32,00	70,00	64º	Classificado
0000052	KEILA REGINA DE PAULA LIMA ALVES	21/11/1982	Ampla Concorrência	8,00	10,00	10,00	40,00	68,00	65º	Classificado
0000420	GLAUCIA MACK FERREIRA	04/08/1983	Ampla Concorrência	12,00	10,00	8,00	38,00	68,00	66º	Classificado
0000372	JEDIAEL ELIAS CORRÊA	20/11/1984	Ampla Concorrência	12,00	8,00	10,00	38,00	68,00	67º	Classificado
0000395	WAGNER DE ARAÚJO SOUZA	31/07/1995	Ampla Concorrência	8,00	12,00	10,00	38,00	68,00	68º	Classificado
0000373	RAFAEL DE DEUS TEIXEIRA	14/06/1991	Ampla Concorrência	12,00	10,00	10,00	36,00	68,00	69º	Classificado
0000364	MATHEUS GUALBERTO DE MELLO TEIXEIRA	14/03/1993	Ampla Concorrência	10,00	12,00	10,00	36,00	68,00	70º	Classificado
0000140	HIGOR CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA	30/07/1996	Ampla Concorrência	10,00	12,00	10,00	36,00	68,00	71º	Classificado
0000371	MÁRCIO PARRA TAVARES	08/05/1983	Ampla Concorrência	6,00	8,00	8,00	44,00	66,00	72º	Classificado
0000404	ANDRE LUIS PACHECO	27/09/1970	Ampla Concorrência	10,00	6,00	8,00	42,00	66,00	73º	Classificado
0000218	RODRIGO JOACIR DOS SANTOS	17/05/1983	Ampla Concorrência	12,00	8,00	8,00	38,00	66,00	74º	Classificado
0000153	CAROLINE YUMI MIYASHITA	05/07/1988	Ampla Concorrência	8,00	12,00	8,00	38,00	66,00	75º	Classificado
0000241	TAÍS MILANA SOUZA CUNHA	07/12/1995	Ampla Concorrência	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	76º	Classificado
0000313	SABRINA BEATRIZ DENOFRE	01/03/2002	Ampla Concorrência	12,00	10,00	10,00	34,00	66,00	77º	Classificado
0000294	MARCELA CASAGRANDE	17/12/1987	Ampla Concorrência	10,00	12,00	10,00	34,00	66,00	78º	Classificado
0000426	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	24/02/1988	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	12,00	16,00	6,00	32,00	66,00	79º	Classificado
0000077	PABLO RAFAEL DA CUNHA GUIMARÃES	27/08/2001	Ampla Concorrência	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	80º	Classificado
0000162	ANA CAROLINA NUNES DA SILVA	27/05/2001	Ampla Concorrência	8,00	16,00	10,00	32,00	66,00	81º	Classificado
0000390	GUILHERME DA SILVA DE OLIVEIRA	09/08/2003	Ampla Concorrência	8,00	16,00	10,00	32,00	66,00	82º	Classificado
0000335	ELIZANDRA LARISSA DA SILVA	15/05/2001	Ampla Concorrência	12,00	16,00	8,00	30,00	66,00	83º	Classificado
0000090	GLAMIS REICHER	03/01/1971	Ampla Concorrência	6,00	8,00	8,00	42,00	64,00	84º	Classificado
0000413	THAÍSSA PAES LANDIM DE AMORIM	21/03/2003	Ampla Concorrência	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	85º	Classificado
0000392	EDIO GILBERTO MARTINELLI JUNIOR	03/06/1977	Ampla Concorrência	10,00	8,00	8,00	38,00	64,00	86º	Classificado
0000362	VANESSA CRISTINA PITOLI	04/06/1992	Ampla Concorrência	8,00	8,00	10,00	38,00	64,00	87º	Classificado
0000327	JOAO PAULO FORNAZIERI COLANGELO	20/12/1988	Ampla Concorrência	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	88º	Classificado
0000010	CAMILA THIELY DE AMORIM	17/02/1995	Ampla Concorrência	8,00	14,00	10,00	32,00	64,00	89º	Classificado
0000222	IRIS CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SOPRAN	21/03/1973	Ampla Concorrência	12,00	2,00	8,00	40,00	62,00	90º	Classificado
0000379	BEATRIZ TEIXEIRA PEREIRA	30/05/2001	Ampla Concorrência	8,00	10,00	10,00	34,00	62,00	91º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0000411	LAÍSA MAGRINI DE GODOY	21/10/2003	Ampla Concorrência	8,00	14,00	8,00	32,00	62,00	92º	Classificado
0000302	EDINALVA ELISABETH SIMONATO	21/06/1978	Ampla Concorrência	12,00	14,00	8,00	28,00	62,00	93º	Classificado
0000357	RONALDO MENEZES DA SILVA	04/06/1981	Ampla Concorrência	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	94º	Classificado
0000386	ANDRÉ URIAS NOVAES	26/01/1986	Ampla Concorrência	10,00	14,00	10,00	28,00	62,00	95º	Classificado
0000192	RENATO SOUZA CONCEIÇÃO	28/12/1975	Ampla Concorrência	4,00	8,00	10,00	38,00	60,00	96º	Classificado
0000096	ALEXANDRE LOPES RODRIGUES	15/08/1990	Ampla Concorrência	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	97º	Classificado
0000079	BRUNA SOUZA DE ALENCAR	31/12/1997	Ampla Concorrência	10,00	10,00	6,00	34,00	60,00	98º	Classificado
0000119	LARA BARBOSA RIZZATO	26/07/2005	Ampla Concorrência	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	99º	Classificado
0000055	EDILAINE CRISTINA QUINALIA	09/02/1984	Ampla Concorrência	4,00	16,00	8,00	32,00	60,00	100º	Classificado
0000207	LÍVIA BUENO PRIOLI	13/04/1999	Ampla Concorrência	8,00	18,00	10,00	24,00	60,00	101º	Classificado
0000297	GIOVANNA VOLPI DA COSTA	21/05/1997	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	38,00	58,00	102º	Classificado
0000251	KARINE CRISTINA MATOS	09/06/1994	Ampla Concorrência	8,00	12,00	8,00	30,00	58,00	103º	Classificado
0000361	PRISCILLA ARCARO LAURIANO	15/10/1982	Ampla Concorrência	8,00	10,00	10,00	30,00	58,00	104º	Classificado
0000117	ANGELICA CORREA FONTES DE ASSIS	13/06/1990	Ampla Concorrência	8,00	10,00	10,00	30,00	58,00	105º	Classificado
0000126	GABRIEL MAGNUSSON ISLER AMARANTE	21/09/1999	Ampla Concorrência	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00	106º	Classificado
0000021	EVELLYN CRISTINA XAVIER BRAGA DE OLIVEIRA	19/09/2002	Ampla Concorrência	6,00	6,00	10,00	34,00	56,00	107º	Classificado
0000309	RAFAEL DE QUEIROZ FAVARO	09/05/1986	Pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	108º	Classificado
0000415	KARLA JULIANA GARCIA	03/04/1985	Ampla Concorrência	8,00	10,00	8,00	30,00	56,00	109º	Classificado
0000196	CORINA MARIA DE ASSUNÇÃO PAZ FREITAS	03/04/1976	Ampla Concorrência	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	110º	Classificado
0000024	EMANUELLE GOMES FERREIRA	21/10/1999	Ampla Concorrência	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00	111º	Classificado
0000014	JESUS GUSTAVO GALVANI DE CAMARGO	07/11/1996	Ampla Concorrência	8,00	10,00	10,00	28,00	56,00	112º	Classificado
0000325	EDILSON MARCELO MOURA	03/08/1980	Ampla Concorrência	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	113º	Classificado
0000175	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	19/08/1965	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	34,00	54,00	114º	Classificado
0000429	ANTONIO CELSO PEREIRA SAMPAIO	16/04/1971	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	34,00	54,00	115º	Classificado
0000305	RAIRA COSTA GUIMARÃES HELME	17/01/1989	Ampla Concorrência	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	116º	Classificado
0000121	ANDREY CESAR VILACHÃ MADEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/1995	Ampla Concorrência	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	117º	Classificado
0000152	ANDERSON SANTILLI	18/09/1974	Ampla Concorrência	8,00	12,00	6,00	28,00	54,00	118º	Classificado
0000039	GABRIELE DE ARAÚJO ROSSI	31/03/2000	Ampla Concorrência	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	119º	Classificado
0000078	FABIANA REGINA DUARTE JOIA	28/05/1982	Ampla Concorrência	4,00	14,00	10,00	26,00	54,00	120º	Classificado
0000275	JOÃO PAULO ZANFORLIM	12/10/1980	Ampla Concorrência	4,00	10,00	8,00	30,00	52,00	121º	Classificado
0000060	BRIGIDA PINATTI AMATTI	30/03/1975	Ampla Concorrência	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	122º	Classificado
0000083	CESAR AUGUSTO BUENO	03/01/1990	Ampla Concorrência	4,00	12,00	8,00	28,00	52,00	123º	Classificado
0000047	MATEUS PAOLI REGINATO	25/02/1996	Ampla Concorrência	4,00	10,00	6,00	30,00	50,00	124º	Classificado
0000312	RENAN FRESSATO MARTINS	20/06/1989	Ampla Concorrência	8,00	10,00	4,00	28,00	50,00	125º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS PCD - DEFINITIVO

CONTROLADOR INTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000368	FABIEL HENRIQUE NASCIMENTO	17/03/1986	14,00	14,00	8,00	44,00	80,00	1º	Classificado

Município de Rio Claro - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA. A sessão publica será realizada no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 28/11/2025 a partir das 09:20hs.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025-JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO: HOSPEDAGEM EM FOZ DO IGUAÇU. A sessão publica será realizada no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 28/11/2025 a partir das 09:25 hs.

Rio Claro, 19 de novembro de 2025-JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.